



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 101840/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

DATA DE ENTRADA: 11/08/2025

ASSUNTO: Licitação - 00036/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA NA SEDE DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB.

INTERESSADOS: Marina Donária Alvarenga de Lacerda

SHELLEY NUNES PACHU SUASSUNA LTDA-ME
CNPJ Nº 39.772.502/0001-76,
Rua Manoel Lima, nº 253, Sala 202, Centro, CEP: 58.753-000, Tavares-PB

PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA Nº 036/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA NA SEDE DO MUNICÍPIO, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB.

A empresa **SHELLEY NUNES PACHU SUASSUNA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ Nº 39.772.502/0001-76, com sede na Rua Manoel Lima, nº 253, Sala 202, Centro, CEP: 58.753-000, Tavares-PB, representada pelo senhor **AILTON NIXON SUASSUNA PORTO**, portador do RG nº 2.151.898-2ª via - SDS/PB e do CPF nº 026.559.964-45, residente na Rua Padre Cícero nº 153, Bairro Creuza Marques, CEP: 58.753-000, Tavares-PB.

Prezados Senhores,

Nos termos do procedimento em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	USG ABDOMINAL SUPERIOR	Unid.	16	120,00	1.920,00
2	USG ABDOMINAL TOTAL	Unid.	70	120,00	8.400,00
3	USG DA BOLSA ESCROTAL (TESTICULO)	Unid.	5	120,00	600,00
4	USG MAMARIA BILATERAL	Unid.	80	120,00	9.600,00
5	USG OBSTETRICA	Unid.	80	120,00	9.600,00
6	USG OBSTETRICA GEMELAR	Unid.	5	240,00	1.200,00
7	USG DA PAREDE ABDOMINAL	Unid.	15	120,00	1.800,00
8	USG PÉLVICA	Unid.	20	120,00	2.400,00
9	USG DA PROSTATA E VIA ABDOMINAL	Unid.	20	120,00	2.400,00
10	USG RENAL E VIAS URINÁRIAS	Unid.	30	120,00	3.600,00
11	USG DA TIREOIDE	Unid.	20	120,00	2.400,00
12	USG TRANSVAGINAL	Unid.	35	120,00	4.200,00
13	USG DAS AXILAS	Unid.	20	120,00	2.400,00
14	USG DA REGIÃO INGUINAL	Unid.	15	120,00	1.800,00
VALOR TOTAL -----					52.320,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$ 52.320,00 (Cinquenta e Dois Mil, Trezentos e Vinte Reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 (seis) meses

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme edital

VALIDADE DESTA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

Tavares/PB, 11 de julho de 2025.


SHELLEY NUNES PACHU SUASSUNA LTDA-ME
CNPJ Nº 39.772.502/0001-76



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
 Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

PARECER JURÍDICO

Ref.: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR - ART. 75, II DA LEI Nº 14.133/2021. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA NA SEDE DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB.

I - RELATÓRIO.

Trata-se de solicitação para emissão de parecer referente à possibilidade de realização de contratação direta por dispensa de licitação e análise da minuta contratual.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art. 8º, §3º e Art. 53, §1º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, como fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

É o relatório.

II-ANÁLISE JURÍDICA.

Conforme Licitações e contrato orientações e jurisprudência do TCU. 5ª ed. "Nas hipóteses de dispensa de licitação, admite-se que a Administração contrate diretamente, sem prévio procedimento licitatório, ainda que seja viável a competição pois, nesses casos, previstos em lei, é provável que a licitação não seja a solução mais adequada para atender ao interesse público, já que os custos (incluindo o tempo empregado) para a realização do procedimento licitatório não compensariam os benefícios que poderiam ser obtidos.

O art. 72 da Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) elenca quais os requisitos essenciais do processo de dispensa:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
 Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que trata das normas para Licitação e contratos da administração pública, Art. 75:

Art. 75 - É dispensável a licitação:

I - (...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 52.320,00 (Cinquenta e Dois Mil, Trezentos e Vinte Reais), no caso de outros serviços e compras; (atualizado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) pelo Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

Verifica-se da análise dos autos que as exigências previstas no art. 75, §3º a Lei nº 14.133/2021, foram cumpridas de forma satisfatória. Além disso, o ato convocatório foi devidamente publicado dando ampla publicidade ao ato, respeitando o prazo de 3 dias úteis de publicação, como determina o art. 75, §3º. Vejamos:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do fornecimento a ser contratado, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto. Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os apontados acima.

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Procuradoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pela Senhora Prefeita, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, do referido diploma legal.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21, estando devidamente instruído dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

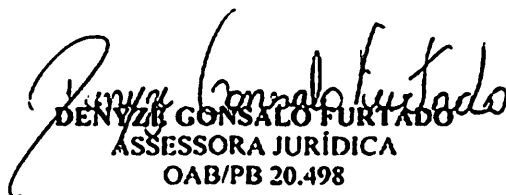
III - CONCLUSÃO:

Diante do exposto, e estando o processo devidamente instruído, manifesto-me no sentido de que, em face da situação fático-legal, poderá o ordenador de despesa reconhecer a dispensa de licitação para o caso em tela, e, se assim desejar, adotar o procedimento específico para os casos das contratações com embasamento no inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

Remeta-se o presente ao setor de licitação e contratos para os fins legais.

Santana de Mangueira - PB, 15 de julho de 2025.


DENYZE GONZALO FURTADO
ASSESSORA JURÍDICA
OAB/PB 20.498



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
 Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

GABINETE DA PREFEITA

Expediente:	Solicitação do Secretária de Saúde
Assunto:	Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo:	Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

REFERENTE: Procedimento de Dispensa de Licitação

A Secretária de Saúde do Município apresentou solicitação requerendo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA NA SEDE DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Foi encaminhado juntamente com a solicitação, Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e valor de referência para contratação obtida com base em pesquisa de preço realizada previamente junto a fornecedores do ramo de atividade pertinente e declaração de disponibilidade orçamentária expedida pelo Secretário de Finanças do Município.

Após análise dos documentos encaminhado, observo que os documentos possuem os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequado, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, ficando o mesmo aprovado na forma como se apresenta, em conformidade com o Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21.

Como forma de atender o disposto no § 3º, do Art. 75º da Lei Federal nº 14.133/21, determino a Secretária requisitante a publicação de aviso de licitação de dispensa no jornal oficial do Município e sítio eletrônico oficial do Município, para que eventuais interessados possam apresentar propostas adicionais, caso tenham interesse.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

Cumprido tal determinação, sem a apresentação de propostas adicionais a autoridade requisitante poderá justificadamente requerer a contratação da empresa que apresentou a melhor proposta na fase interna.

Dê conhecimento imediato a Secretária de Saúde do Município para cumprimento do presente despacho.

Santana de Mangueira - PB, 08 de julho de 2025.


MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

GABINETE DA PREFEITA

AUTORIZAÇÃO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Expediente: Solicitação da Secretária de Saúde

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

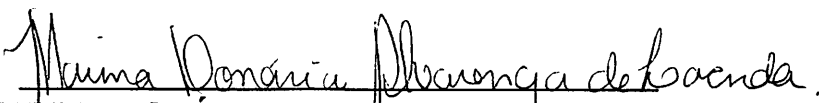
APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado e **AUTORIZO** a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA NA SEDE DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB**

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Setor de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

JUNTA – SE aos autos a Portaria administrativa nº 012/2025, designando o Agente de contratação e membros da equipe de apoio, devidamente publicada no Jornal Oficial do Município.

Santana de Mangueira - PB, 14 de julho de 2025.


MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

GABINETE DA PREFEITA

AUTORIZAÇÃO

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

AUTORIZAR a lavratura do respectivo contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 036/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA NA SEDE DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB.

Publique-se e cumpra-se.

Santana de Mangueira - PB, 17 de julho de 2025.


MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
 Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

SECRETARIA DE SAÚDE

VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA NA SEDE DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB**

2.0. DA PESQUISA DE MERCADO:

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2. Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: junho de 2025.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	USG ABDOMINAL SUPERIOR	Unid.	16	120,00	1.920,00
2	USG ABDOMINAL TOTAL	Unid.	70	120,00	8.400,00
3	USG DA BOLSA ESCROTAL (TESTICULO)	Unid.	5	120,00	600,00
4	USG MAMARIA BILATERAL	Unid.	80	120,00	9.600,00
5	USG OBSTETRICA	Unid.	80	120,00	9.600,00
6	USG OBSTETRICA GEMELAR	Unid.	5	240,00	1.200,00
7	USG DA PAREDE ABDOMINAL	Unid.	15	120,00	1.800,00
8	USG PÉLVICA	Unid.	20	120,00	2.400,00
9	USG DA PROSTATA E VIA ABDOMINAL	Unid.	20	120,00	2.400,00
10	USG RENAL E VIAS URINÁRIAS	Unid.	30	120,00	3.600,00
11	USG DA TIREOIDE	Unid.	20	120,00	2.400,00
12	USG TRANSVAGINAL	Unid.	35	120,00	4.200,00
13	USG DAS AXILAS	Unid.	20	120,00	2.400,00
14	USG DA REGIÃO INGUINAL	Unid.	15	120,00	1.800,00
VALOR TOTAL ESTIMADO ---					52.320,00

3.0. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. A estimativa preliminar total é equivalente a **R\$ 52.320,00 (Cinquenta e Dois Mil, Trezentos e Vinte Reais)**.

4.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da ordem de fornecimento:

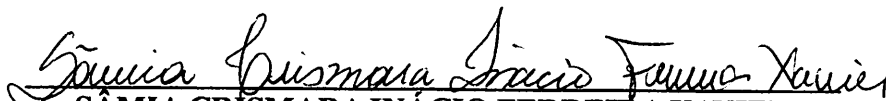
Início do fornecimento/prestação dos serviços: 8 (oito dias)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
 Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

- 4.2. A vigência da presente contratação será de 06 (seis) meses, a partir da data de assinatura do respectivo contrato.
- 4.3. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.
- 4.4. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 4.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 4.10. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
- 4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.
- 4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Santana de Mangueira - PB, 07 de julho de 2025.


SÂMIA CRISMARA INÁCIO FERREIRA XAVIER
Secretária Municipal de Saúde

SHELLEY NUNES PACHU SUASSUNA LTDA-ME**CNPJ Nº 39.772.502/0001-76,****Rua Manoel Lima, nº 253, Sala 202, Centro, CEP: 58.753-000, Tavares-PB****PESQUISA DE PREÇO****A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA NA SEDE DO MUNICÍPIO, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB.

A empresa **SHELLEY NUNES PACHU SUASSUNA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ Nº 39.772.502/0001-76, com sede na Rua Manoel Lima, nº 253, Sala 202, Centro, CEP: 58.753-000, Tavares-PB, representada pelo senhor **AILTON NIXON SUASSUNA PORTO**, portador do RG nº 2.151.898-2ª via - SDS/PB e do CPF nº 026.559.964-45, residente na Rua Padre Cícero nº 153, Bairro Creuza Marques, CEP: 58.753-000, Tavares-PB

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	USG ABDOMINAL SUPERIOR	Unidade	16	120,00	1.920,00
2	USG ABDOMINAL TOTAL	Unidade	70	120,00	8.400,00
3	USG DA BOLSA ESCROTAL (TESTICULO)	Unidade	5	120,00	600,00
4	USG MAMARIA BILATERAL	Unidade	80	120,00	9.600,00
5	USG OBSTETRICA	Unidade	80	120,00	9.600,00
6	USG OBSTETRICA GEMELAR	Unidade	5	240,00	1.200,00
7	USG DA PAREDE ABDOMINAL	Unidade	15	120,00	1.800,00
8	USG PÉLVICA	Unidade	20	120,00	2.400,00
9	USG DA PROSTATA E VIA ABDOMINAL	Unidade	20	120,00	2.400,00
10	USG RENAL E VIAS URINÁRIAS	Unidade	30	120,00	3.600,00
11	USG DA TIREOIDE	Unidade	20	120,00	2.400,00
12	USG TRANSVAGINAL	Unidade	35	120,00	4.200,00
13	USG DAS AXILAS	Unidade	20	120,00	2.400,00
14	USG DA REGIÃO INGUINAL	Unidade	15	120,00	1.800,00
VALOR TOTAL ----					52.320,00

VALOR GLOBAL: R\$ 52.320,00 (Cinquenta e Dois Mil, Trezentos e Vinte Reais).

VALIDADE DA PESQUISA: 90 (NOVENTA) DIAS

Tavares/PB, 20 de junho de 2025


SHELLEY NUNES PACHU SUASSUNA LTDA
MAIS SAÚDE
CNPJ: 39.772.502/0001-76

Rua Manoel Lima, nº 253, Centro, Tavares – PB. CEP: 58.753-000, Sala 202.

E-mail: maissaude40@gmail.com

Fone (83) 99904-3735

Esquema de validação: B39C.5E26.3F55.60E4.6FDC.08ED.B0CE.6802. Data: 11/08/2025 07:33. Responsável: Marina D. A. de Lacerda.
 Impresso por convidado em 30/09/2025 18:12. Validação: B39C.5E26.3F55.60E4.6FDC.08ED.B0CE.6802.

H T BATISTA DE MELO LTDA
DR HUBERTO TEIXEIRA
CNPJ Nº 33.696.152/001-20

PESQUISA DE PREÇOS

A PREFEITURA DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB

A empresa H T BATISTA DE MELO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 33.696.152/001-20, com sede na Rua Dr. Moura Fe, nº 680, São Vicente, Crateús/CE, CEP: 63.700-245.

Vimos apresentar nossos preços para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA NA SEDE DO MUNICÍPIO, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	USG ABDOMINAL SUPERIOR	Und.	16	130,00	2.080,00
2	USG ABDOMINAL TOTAL	Und	70	130,00	9.100,00
3	USG DA BOLSA ESCROTAL (TESTICULO)	Und	5	130,00	650,00
4	USG MAMARIA BILATERAL	Und	80	130,00	10.400,00
5	USG OBSTETRICA	Und	80	130,00	10.400,00
6	USG OBSTETRICA GEMELAR	Und	5	300,00	1.500,00
7	USG DA PAREDE ABDOMINAL	Und	15	130,00	1.950,00
8	USG PÉLVICA	Und	20	130,00	2.600,00
9	USG DA PROSTATA E VIA ABDOMINAL	Und	20	130,00	2.600,00
10	USG RENAL E VIAS URINÁRIAS	Und	30	130,00	3.900,00
11	USG DA TIREOIDE	Und	20	130,00	2.600,00
12	USG TRANSVAGINAL	Und	35	130,00	4.550,00
13	USG DAS AXILAS	Und	20	130,00	2.600,00
14	USG DA REGIÃO INGUINAL	Und	15	130,00	1.950,00
VALOR GLOBAL----					56.880,00

VALOR GLOBAL: R\$ 56.880,00 (Cinquenta e seis mil, oitocentos e oitenta reais).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

Crateús/CE, 19 de junho de 2025

Humberto Teixeira Batista De Melo

REC 97213 Mub

H T BATISTA DE MELO LTDA
DR HUMBERTO TEIXEIRA
CNPJ: 33.696.152/0001-20

AM SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALISADOS E DE IMAGEM LTDA
CNPJ Nº 49.236.050/0001-61

PESQUISA DE PREÇOS

A PREFEITURA DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB

A empresa **AM SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALISADOS E DE IMAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 49.236.050/0001-61, com sede na Rua Joaquim Pires Ferreira, nº 210, Estados, João Pessoa-PB, CEP: 58.030-224, representada pelo Sr. **JOSÉ ALEDSON DE SOUSA MOURA**, portador do CPF sob o nº 458.430.233-20 e RG nº 4.509.042, residente no Sítio Jatobá, s/nº, Zona Rural, Princesa Isabel – PB, CEP: 58.755-000.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA NA SEDE DO MUNICÍPIO, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB.

Conforme solicitado apresentamos nossos preços na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	V. TOTAL
1	USG ABDOMINAL SUPERIOR	Unid.	16	228,00	3.648,00
2	USG ABDOMINAL TOTAL	Unid.	70	228,00	15.960,00
3	USG DA BOLSA ESCROTAL (TESTICULO)	Unid.	5	228,00	1.140,00
4	USG MAMARIA BILATERAL	Unid.	80	228,00	18.240,00
5	USG OBSTETRICA	Unid.	80	228,00	18.240,00
6	USG OBSTETRICA GEMELAR	Unid.	5	456,00	2.280,00
7	USG DA PAREDE ABDOMINAL	Unid.	15	128,00	1.920,00
8	USG PÉLVICA	Unid.	20	228,00	4.560,00
9	USG DA PROSTATA E VIA ABDOMINAL	Unid.	20	228,00	4.560,00
10	USG RENAL E VIAS URINÁRIAS	Unid.	30	228,00	6.840,00
11	USG DA TIREOIDE	Unid.	20	228,00	4.560,00
12	USG TRANSVAGINAL	Unid.	35	228,00	7.980,00
13	USG DAS AXILAS	Unid.	20	228,00	4.560,00
14	USG DA REGIÃO INGUINAL	Unid.	15	228,00	3.420,00
VALOR TOTAL					97.908,00

VALOR TOTAL: R\$ 97.908,00 (Noventa e sete mil, novecentos e oito reais).

VALIDADE DA PESQUISA: 90 (noventa) dias

João Pessoa-PB, 07 de maio de 2025

**AM SERVICOS MEDICOS
 ESPECIALIZADOS E DE IMAGEM
 LTDA:49236050000161**

*Assinado de forma digital por AM
 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS
 E DE IMAGEM LTDA:49236050000161
 Dados: 2025.05.07 15:05:53 -03'00'*

**AM SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS E DE IMAGEM LTDA
 CNPJ: 49.236.050/0001-61**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
 Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

As contratações devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's), atendendo ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

1- INFORMAÇÕES BÁSICAS

ÁREA REQUISITANTE: SECRETÁRIA DE SAÚDE

Sâmia Crismara Inácio Ferreira Xavier

Secretária de Saúde

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação dos serviços para suprir demanda específica para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA NA SEDE DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. A contratação de empresa para realização dos serviços de exames de Ultrassonografia se faz necessária por ser primordial para a conclusão de diagnósticos médicos e possíveis tratamentos aos usuários do SUS. Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu art. 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação; Considerando a Lei nº 8.080, de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes; Considerando a necessidade de assegurar a prestação de serviço de realização de exames de Ultrassonografia aos munícipes de Santana de Mangueira-PB de forma a complementar a assistência à saúde; Considerando que os Exames de Ultrassonografia são necessários como apoio para diagnósticos de inúmeras patologias, como instrumento para complementar a assistência médico ambulatorial realizado nas Unidades de Saúde do Município; O Município de Santana de Mangueira-PB por meio da Secretaria Municipal de Saúde RESOLVE contratar pessoa (s) jurídica (S) para a prestação de serviços de exames de ultrassonografia.

A presente contratação busca disponibilizar serviços essenciais de saúde, dentre os quais são direitos de todo cidadão e dever da administração. Segundo a Constituição Federal, Artigo 196. “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

Em razão do dever de garantir os serviços de saúde não pode o Município correr o risco de ficar sem os profissionais necessários para a realização dos exames especificados neste termo.

3- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos mínimos necessários e suficientes à escolha para a contratação, deve atender as exigências constantes no Termo de Referência do Processo, além disso, as descrições dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
 Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

4- LEVANTAMENTO DO MERCADO

O levantamento de Mercado da devida contratação foi feito junto a fornecedores do ramo pertinente, com os valores referentes a prestação dos serviços constante na planilha de especificações, bem como, em conformidade com o Art. 23, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação dos serviços para suprir demanda específica para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA NA SEDE DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. A contratação de empresa para realização dos serviços de exames de Ultrassonografia se faz necessária por ser primordial para a conclusão de diagnósticos médicos e possíveis tratamentos aos usuários do SUS. Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu art. 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação: Considerando a Lei nº 8.080, de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes; Considerando a necessidade de assegurar a prestação de serviço de realização de exames de Ultrassonografia aos munícipes de Santana de Mangueira-PB de forma a complementar a assistência à saúde; Considerando que os Exames de Ultrassonografia são necessários como apoio para diagnósticos de inúmeras patologias, como instrumento para complementar a assistência médico ambulatorial realizado nas Unidades de Saúde do Município; O Município de Santana de Mangueira-PB por meio da Secretaria Municipal de Saúde RESOLVE contratar pessoa (s) jurídica (S) para a prestação de serviços de exames de ultrassonografia.

A presente contratação busca disponibilizar serviços essenciais de saúde, dentre os quais são direitos de todo cidadão e dever da administração. Segundo a Constituição Federal, Artigo 196. “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

Em razão do dever de garantir os serviços de saúde não pode o Município correr o risco de ficar sem os profissionais necessários para a realização dos exames especificados neste termo.

Salienta-se que esta solução se mostrando eficiente e eficaz no atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira-PB, até o momento, mas cabível de análise, mesmo não se observando outra solução mais vantajosa no mercado.

6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As especificações dos produtos/serviços a serem contratados e seus respectivos quantitativos foi devidamente definido mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
 Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

7- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Na fase preliminar, foram coletadas junto a fornecedores do ramo pertinente pesquisa de preços realizada previamente para obtermos o orçamento estimando, para que o Agente de Contratação possa utilizar como preço de referência no momento de julgamento, em conformidade com o Art. 23, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021

O valor estimado foi obtido com base no menor preço, chegando – se ao valor unitário por item conforme, descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	USG ABDOMINAL SUPERIOR	Unid.	16	120,00	1.920,00
2	USG ABDOMINAL TOTAL	Unid.	70	120,00	8.400,00
3	USG DA BOLSA ESCROTAL (TESTICULO)	Unid.	5	120,00	600,00
4	USG MAMARIA BILATERAL	Unid.	80	120,00	9.600,00
5	USG OBSTETRICA	Unid.	80	120,00	9.600,00
6	USG OBSTETRICA GEMELAR	Unid.	5	240,00	1.200,00
7	USG DA PAREDE ABDOMINAL	Unid.	15	120,00	1.800,00
8	USG PÉLVICA	Unid.	20	120,00	2.400,00
9	USG DA PROSTATA E VIA ABDOMINAL	Unid.	20	120,00	2.400,00
10	USG RENAL E VIAS URINÁRIAS	Unid.	30	120,00	3.600,00
11	USG DA TIREOIDE	Unid.	20	120,00	2.400,00
12	USG TRANSVAGINAL	Unid.	35	120,00	4.200,00
13	USG DAS AXILAS	Unid.	20	120,00	2.400,00
14	USG DA REGIÃO INGUINAL	Unid.	15	120,00	1.800,00
VALOR TOTAL ESTIMADO ----					52.320,00

8- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento quanto ao pagamento, não será efetuado pelo fato do fornecimento se dar de forma única, dando – se o pagamento com os recursos do orçamento do Município de Santana de Mangueira - PB, com previsão orçamentária no Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD) para o Orçamento dos exercícios de 2025.

9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

10- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está alinhada com os Recursos Orçamentário do Município de Santana de Mangueira - PB e o Planejamento de Contratação do Quadro de Detalhamento de despesas (QDD) do exercício de 2025, de acordo com a Rubrica:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
 Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS:

02.007 SECRETARIA DE SAÚDE

10 301 1003 2087 Manutenção da Secretaria de Saúde
 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

02.090 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1003 2045 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária
 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
 10 302 1003 2049 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção especializada Recursos Próprios.
 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
 10 301 1003 2050 Bloco de Manutenção da Atenção Primária em Saúde - Recursos Próprios
 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS.

Com a adoção da solução pretende – se a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de exames de ultrassonografia na sede do município, para atender as demandas da secretaria municipal de saúde de Santana de Mangueira-PB

A contratação descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação dos serviços para suprir demanda específica para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA NA SEDE DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. A contratação de empresa para realização dos serviços de exames de Ultrassonografia se faz necessária por ser primordial para a conclusão de diagnósticos médicos e possíveis tratamentos aos usuários do SUS. Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu art. 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação: Considerando a Lei nº 8.080, de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes; Considerando a necessidade de assegurar a prestação de serviço de realização de exames de Ultrassonografia aos munícipes de Santana de Mangueira-PB de forma a complementar a assistência à saúde; Considerando que os Exames de Ultrassonografia são necessários como apoio para diagnósticos de inúmeras patologias, como instrumento para complementar a assistência médico ambulatorial realizado nas Unidades de Saúde do Município; O Município de Santana de Mangueira-PB por meio da Secretaria Municipal de Saúde RESOLVE contratar pessoa (s) jurídica (S) para a prestação de serviços de exames de ultrassonografia.

A presente contratação busca disponibilizar serviços essenciais de saúde, dentre os quais são direitos de todo cidadão e dever da administração. Segundo a Constituição Federal, Artigo 196. “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
 Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

12- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Será recomendado a(s) empresas CONTRATADA(S), conforme previsão neste instrumento, que a mesma deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução do Contrato, em caso de necessidade.

14- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item 5 (cinco), mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, o posicionamento é favorável pela viabilidade CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA NA SEDE DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB

15- ANEXOS.

Os anexos ou outros documentos quando necessários ou complementares para a composição final do documento, estão apresentados ao final deste documento.

16- RESPONSÁVEIS

Responsáveis	Função.
Sâmia Crismara Inácio Ferreira Xavier	Secretária de Saúde

Santana de Mangueira - PB, 07 de julho de 2025.


SÂMIA CRISMARA INÁCIO FERREIRA XAVIER
 Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
 Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

SECRETARIA DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA E SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

A Ilma. Senhora:
MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA
MD. Prefeita Constitucional de Santana de Mangueira - PB

Senhora Prefeita,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA NA SEDE DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB.**

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação dos serviços para suprir demanda específica para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA NA SEDE DO MUNICÍPIO, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB**, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. A contratação de empresa para realização dos serviços de exames de Ultrassonografia se faz necessária por ser primordial para a conclusão de diagnósticos médicos e possíveis tratamentos aos usuários do SUS. Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu art. 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação; Considerando a Lei nº 8.080, de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes; Considerando a necessidade de assegurar a prestação de serviço de realização de exames de Ultrassonografia aos munícipes de Santana de Mangueira-PB de forma a complementar a assistência à saúde; Considerando que os Exames de Ultrassonografia são necessários como apoio para diagnósticos de inúmeras patologias, como instrumento para complementar a assistência médico ambulatorial realizado nas Unidades de Saúde do Município; O Município de Santana de Mangueira-PB por meio da Secretaria Municipal de Saúde resolve contratar pessoa (s) jurídica (S) para a prestação de serviços de exames de ultrassonografia.

A presente contratação busca disponibilizar serviços essenciais de saúde, dentre os quais são direitos de todo cidadão e dever da administração. Segundo a Constituição Federal, Artigo 196. “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

Em razão do dever de garantir os serviços de saúde não pode o Município correr o risco de ficar sem os profissionais necessários para a realização dos exames especificados neste termo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

A contratação direta, mediante dispensa, assegura ainda celeridade no atendimento da demanda, economia de recursos públicos, e respeito ao cronograma do evento, sem prejuízo aos princípios legais que regem a atividade administrativa.

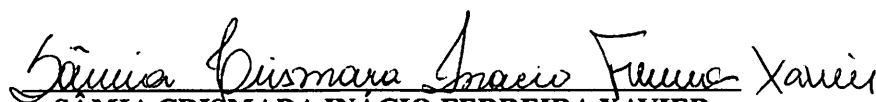
Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme certidão de disponibilidade orçamentária anexo.

Também encaminhamos juntamente com a presente solicitação Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência e valor de referência para contratação, obtida com base em pesquisa de preço realizada previamente junto a fornecedores do ramo de atividade pertinente.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

Santana de Mangueira - PB, 07 de julho de 2025.


SÂMIA CRISMARA INÁCIO FERREIRA XAVIER
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
 Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

SECRETARIA DE SAÚDE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD.

1. 0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA:

1.1 - Constitui objeto da pretensa da contratação; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA NA SEDE DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB

2. 0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação dos serviços para suprir demanda específica para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA NA SEDE DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. A contratação de empresa para realização dos serviços de exames de Ultrassonografia se faz necessária por ser primordial para a conclusão de diagnósticos médicos e possíveis tratamentos aos usuários do SUS. Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu art. 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação: Considerando a Lei nº 8.080, de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes; Considerando a necessidade de assegurar a prestação de serviço de realização de exames de Ultrassonografia aos munícipes de Santana de Mangueira-PB de forma a complementar a assistência à saúde; Considerando que os Exames de Ultrassonografia são necessários como apoio para diagnósticos de inúmeras patologias, como instrumento para complementar a assistência médico ambulatorial realizado nas Unidades de Saúde do Município; O Município de Santana de Mangueira-PB por meio da Secretaria Municipal de Saúde resolve contratar pessoa (s) jurídica (S) para a prestação de serviços de exames de ultrassonografia.

A presente contratação busca disponibilizar serviços essenciais de saúde, dentre os quais são direitos de todo cidadão e dever da administração. Segundo a Constituição Federal, Artigo 196. “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

Em razão do dever de garantir os serviços de saúde não pode o Município correr o risco de ficar sem os profissionais necessários para a realização dos exames especificados neste termo.

Diante do exposto, a contratação direta de empresa especializada para execução dos serviços de exames de ultrassonografia na sede do município, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se legal, oportuna e vantajosa para o interesse público, devendo os atos administrativos subsequentes observar os critérios técnicos, orçamentários e de publicidade previstos na legislação vigente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
 Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

3. 0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO:

3. 1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4. 0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4. 1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	USG ABDOMINAL SUPERIOR	Unid.	16	120,00	1.920,00
2	USG ABDOMINAL TOTAL	Unid.	70	120,00	8.400,00
3	USG DA BOLSA ESCROTAL (TESTICULO)	Unid.	5	120,00	600,00
4	USG MAMARIA BILATERAL	Unid.	80	120,00	9.600,00
5	USG OBSTETRICA	Unid.	80	120,00	9.600,00
6	USG OBSTETRICA GEMELAR	Unid.	5	240,00	1.200,00
7	USG DA PAREDE ABDOMINAL	Unid.	15	120,00	1.800,00
8	USG PÉLVICA	Unid.	20	120,00	2.400,00
9	USG DA PROSTATA E VIA ABDOMINAL	Unid.	20	120,00	2.400,00
10	USG RENAL E VIAS URINÁRIAS	Unid.	30	120,00	3.600,00
11	USG DA TIREOIDE	Unid.	20	120,00	2.400,00
12	USG TRANSVAGINAL	Unid.	35	120,00	4.200,00
13	USG DAS AXILAS	Unid.	20	120,00	2.400,00
14	USG DA REGIÃO INGUINAL	Unid.	15	120,00	1.800,00
VALOR TOTAL ESTIMADO ----					52.320,00

4.3. Prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da data do recebimento da ordem de serviços: Prazo para início dos serviços: 8 (oito) dias.

4.4. A vigência da presente contratação será de até 06 (seis) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de contrato; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei nº 14.133/21.

5. 0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

5. 1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA NA SEDE DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB

6. 0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS:

6. 1. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base em pesquisa de preços realizada previamente junto a fornecedores do ramo do objeto a ser contratado. Sendo o melhor preço utilizando como parâmetro no processo de contratação.

6. 2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
 Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

6.3. O valor total estimado para contratação é de R\$ 52.320,00 (Cinquenta e Dois Mil, Trezentos e Vinte Reais).

7. O. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

7. 1. Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

7.2. A contratação está alinhada com os Recursos Orçamentário do Município de Santana de Mangueira - PB e o Planejamento de Contratação do Quadro de Detalhamento de despesas (QDD) do exercício de 2025 de acordo com a Rubrica:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS:

02.007 SECRETARIA DE SAÚDE

10 301 1003 2087 Manutenção da Secretaria de Saúde

33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

02.090 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1003 2045 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária

33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

10 302 1003 2049 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção especializada Recursos Próprios.

33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

10 301 1003 2050 Bloco de Manutenção da Atenção Primária em Saúde - Recursos Próprios

33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

8. 0. RESULTADOS PRETENDIDOS:

8. 1. A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8. 1. 1. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo-benefício, relativamente para o objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA NA SEDE DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB

8.1.2. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes fornecimento/serviços a serem prestados é de interesse público. Quanto a eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais fornecimento/serviços, de acordo com a demanda e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta, consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
 Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

8.1.4. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0. DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Forma de contratação:

9.1.1. Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

10.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

10.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14. 133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

10.1.1. Início do fornecimento/execução dos serviços: 8 (dias).

10.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a prestação dos serviços, observada a demanda e oportunidade, será pré-definido pela Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

10.3. A vigência da presente contratação será até 06 (seis) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de contrato; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14. 133/21.

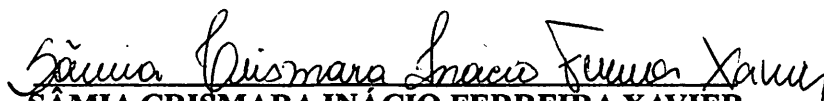
11. DO GRAU DE PRIORIDADE:

11. 1. Não existe uma classificação ou regulamentação do município específica para determinar o nível de prioridade das demandas apresentadas no objeto licitado.

12. DA INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO COM OUTRO OBJETO:

12. 1. Não existe a necessidade de indicação de vinculação com outro objeto, sendo que as demandas podem ser tratadas de forma independente umas das outras, sem a necessidade de considerar suas inter-relações ou dependências com outros elementos.

Santana de Mangueira - PB, 07 de julho de 2025.


SÂMIA CRISMARA INÁCIO FERREIRA XAVIER
 Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
 Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

SECRETARIA DE SAÚDE

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DISPENSA Nº 036/2025

Fundamentação Legal: Art.72, Inciso I e Art.75, Inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para: Ilma. Senhora:
 MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA
 MD. Prefeita Constitucional de Santana de Mangueira - PB

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para contratação direta da empresa qual seja: **SHELLEY NUNES PACHU SUASSUNA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ Nº 39.772.502/0001-76, com sede na Rua Manoel Lima, nº 253, Sala 202, Centro, CEP: 58.753-000, Tavares-PB, representada pelo senhor **AILTON NIXON SUASSUNA PORTO**, portador do RG nº 2.151.898-2ª via - SDS/PB e do CPF nº 026.559.964-45, residente na Rua Padre Cícero nº 153, Bairro Creuza Marques, CEP: 58.753-000, Tavares-PB, para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA NA SEDE DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB**

VALOR DO FORNECIMENTO: O valor da contratação será de **R\$ 52.320,00 (Cinquenta e Dois Mil, Trezentos e Vinte Reais)**, que será pago com recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira – PB, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	USG ABDOMINAL SUPERIOR	Unid.	16	120,00	1.920,00
2	USG ABDOMINAL TOTAL	Unid.	70	120,00	8.400,00
3	USG DA BOLSA ESCROTAL (TESTICULO)	Unid.	5	120,00	600,00
4	USG MAMARIA BILATERAL	Unid.	80	120,00	9.600,00
5	USG OBSTETRICA	Unid.	80	120,00	9.600,00
6	USG OBSTETRICA GEMELAR	Unid.	5	240,00	1.200,00
7	USG DA PAREDE ABDOMINAL	Unid.	15	120,00	1.800,00
8	USG PÉLVICA	Unid.	20	120,00	2.400,00
9	USG DA PROSTATA E VIA ABDOMINAL	Unid.	20	120,00	2.400,00
10	USG RENAL E VIAS URINÁRIAS	Unid.	30	120,00	3.600,00
11	USG DA TIREOIDE	Unid.	20	120,00	2.400,00
12	USG TRANSVAGINAL	Unid.	35	120,00	4.200,00
13	USG DAS AXILAS	Unid.	20	120,00	2.400,00
14	USG DA REGIÃO INGUINAL	Unid.	15	120,00	1.800,00
VALOR TOTAL ESTIMADO ---					52.320,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
 Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

JUSTIFICATIVA LEGAL DA DISPENSA:

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que trata das normas para Licitação e contratos da administração pública, conforme prevê o Caput do Art. 75 – **É dispensável a licitação: (...), inciso II** – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 52.320,00 (Cinquenta e Dois Mil, Trezentos e Vinte Reais), no caso de outros serviços e compras, atualizado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) pelo Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação dos serviços para suprir demanda específica para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA NA SEDE DO MUNICÍPIO, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. A contratação de empresa para realização dos serviços de exames de Ultrassonografia se faz necessária por ser primordial para a conclusão de diagnósticos médicos e possíveis tratamentos aos usuários do SUS. Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu art. 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação: Considerando a Lei nº 8.080, de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes; Considerando a necessidade de assegurar a prestação de serviço de realização de exames de Ultrassonografia aos munícipes de Santana de Mangueira-PB de forma a complementar a assistência à saúde; Considerando que os Exames de Ultrassonografia são necessários como apoio para diagnósticos de inúmeras patologias, como instrumento para complementar a assistência médico ambulatorial realizado nas Unidades de Saúde do Município; O Município de Santana de Mangueira-PB por meio da Secretaria Municipal de Saúde resolve contratar pessoa (s) jurídica (S) para a prestação de serviços de exames de ultrassonografia.

A presente contratação busca disponibilizar serviços essenciais de saúde, dentre os quais são direitos de todo cidadão e dever da administração. Segundo a Constituição Federal, Artigo 196. “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

Em razão do dever de garantir os serviços de saúde não pode o Município correr o risco de ficar sem os profissionais necessários para a realização dos exames especificados neste termo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
 Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE:

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a empresa **SHELLEY NUNES PACHU SUASSUNA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ Nº 39.772.502/0001-76, com sede na Rua Manoel Lima, nº 253, Sala 202, Centro, CEP: 58.753-000, Tavares-PB, representada pelo senhor **AILTON NIXON SUASSUNA PORTO**, portador do RG nº 2.151.898-2ª via - SDS/PB e do CPF nº 026.559.964-45, residente na Rua Padre Cícero nº 153, Bairro Creuza Marques, CEP: 58.753-000, Tavares-PB, empresa muito bem conceituada no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos fornecidos, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O custo pelo fornecimento/prestação dos serviços será de **R\$ 52.320,00 (Cinquenta e Dois Mil, Trezentos e Vinte Reais)**, sendo o menor valor ofertado.

A Lei Federal n.º 14.133/2021, estabelece em seu art. 72, inciso II, que para formalização do processo de dispensa se faz necessário a justificativa pela estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei, senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

Já o artigo 23 da lei acima mencionada, traz os seguintes dispositivos a ser seguido:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
 Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

No caso do preço apresentado pelo licitante **SHELLEY NUNES PACHU SUASSUNA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ Nº 39.772.502/0001-76, com sede na Rua Manoel Lima, nº 253, Sala 202, Centro, CEP: 58.753-000, Tavares-PB, representada pelo senhor **AILTON NIXON SUASSUNA PORTO**, portador do RG nº 2.151.898-2ª via - SDS/PB e do CPF nº 026.559.964-45, residente na Rua Padre Cícero nº 153, Bairro Creuza Marques, CEP: 58.753-000, Tavares-PB, está satisfatória e compatível com os preços praticados no mercado, tendo se a melhor entre os preços colhidos, conforme documento preço de referência anexo ao processo.

DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto e devidamente atendido o despacho preliminar, solicitação a Vossa Excelência a concretização da referida contratação com a aprovação do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Santana de Mangueira – PB, 14 de julho de 2025.


SÂMIA CRISMARA INÁCIO FERREIRA XAVIER
 Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
 Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

SECRETARIA DE SAÚDE

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DISPENSA Nº 036/2025

Fundamentação Legal: Art.72, Inciso I e Art.75, Inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para: Ilma. Senhora:
 MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA
 MD. Prefeita Constitucional de Santana de Mangueira - PB

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para contratação direta da empresa qual seja: **SHELLEY NUNES PACHU SUASSUNA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ Nº 39.772.502/0001-76, com sede na Rua Manoel Lima, nº 253, Sala 202, Centro, CEP: 58.753-000, Tavares-PB, representada pelo senhor **AILTON NIXON SUASSUNA PORTO**, portador do RG nº 2.151.898-2ª via - SDS/PB e do CPF nº 026.559.964-45, residente na Rua Padre Cícero nº 153, Bairro Creuza Marques, CEP: 58.753-000, Tavares-PB, para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA NA SEDE DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB**

VALOR DO FORNECIMENTO: O valor da contratação será de **R\$ 52.320,00 (Cinquenta e Dois Mil, Trezentos e Vinte Reais)**, que será pago com recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira – PB, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	USG ABDOMINAL SUPERIOR	Unid.	16	120,00	1.920,00
2	USG ABDOMINAL TOTAL	Unid.	70	120,00	8.400,00
3	USG DA BOLSA ESCROTAL (TESTICULO)	Unid.	5	120,00	600,00
4	USG MAMARIA BILATERAL	Unid.	80	120,00	9.600,00
5	USG OBSTETRICA	Unid.	80	120,00	9.600,00
6	USG OBSTETRICA GEMELAR	Unid.	5	240,00	1.200,00
7	USG DA PAREDE ABDOMINAL	Unid.	15	120,00	1.800,00
8	USG PÉLVICA	Unid.	20	120,00	2.400,00
9	USG DA PROSTATA E VIA ABDOMINAL	Unid.	20	120,00	2.400,00
10	USG RENAL E VIAS URINÁRIAS	Unid.	30	120,00	3.600,00
11	USG DA TIREOIDE	Unid.	20	120,00	2.400,00
12	USG TRANSVAGINAL	Unid.	35	120,00	4.200,00
13	USG DAS AXILAS	Unid.	20	120,00	2.400,00
14	USG DA REGIÃO INGUINAL	Unid.	15	120,00	1.800,00
VALOR TOTAL ESTIMADO ---					52.320,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
 Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

JUSTIFICATIVA LEGAL DA DISPENSA:

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que trata das normas para Licitação e contratos da administração pública, conforme prevê o Caput do Art. 75 – **É dispensável a licitação: (...), inciso II** – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 52.320,00 (Cinquenta e Dois Mil, Trezentos e Vinte Reais), no caso de outros serviços e compras, atualizado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) pelo Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação dos serviços para suprir demanda específica para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA NA SEDE DO MUNICÍPIO, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. A contratação de empresa para realização dos serviços de exames de Ultrassonografia se faz necessária por ser primordial para a conclusão de diagnósticos médicos e possíveis tratamentos aos usuários do SUS. Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu art. 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação: Considerando a Lei nº 8.080, de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes; Considerando a necessidade de assegurar a prestação de serviço de realização de exames de Ultrassonografia aos munícipes de Santana de Mangueira-PB de forma a complementar a assistência à saúde; Considerando que os Exames de Ultrassonografia são necessários como apoio para diagnósticos de inúmeras patologias, como instrumento para complementar a assistência médico ambulatorial realizado nas Unidades de Saúde do Município; O Município de Santana de Mangueira-PB por meio da Secretaria Municipal de Saúde resolve contratar pessoa (s) jurídica (S) para a prestação de serviços de exames de ultrassonografia.

A presente contratação busca disponibilizar serviços essenciais de saúde, dentre os quais são direitos de todo cidadão e dever da administração. Segundo a Constituição Federal, Artigo 196. “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

Em razão do dever de garantir os serviços de saúde não pode o Município correr o risco de ficar sem os profissionais necessários para a realização dos exames especificados neste termo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
 Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE:

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a empresa **SHELLEY NUNES PACHU SUASSUNA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ Nº 39.772.502/0001-76, com sede na Rua Manoel Lima, nº 253, Sala 202, Centro, CEP: 58.753-000, Tavares-PB, representada pelo senhor **AILTON NIXON SUASSUNA PORTO**, portador do RG nº 2.151.898-2ª via - SDS/PB e do CPF nº 026.559.964-45, residente na Rua Padre Cícero nº 153, Bairro Creuza Marques, CEP: 58.753-000, Tavares-PB, empresa muito bem conceituada no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos fornecidos, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O custo pelo fornecimento/prestação dos serviços será de **R\$ 52.320,00 (Cinquenta e Dois Mil, Trezentos e Vinte Reais)**, sendo o menor valor ofertado.

A Lei Federal n.º 14.133/2021, estabelece em seu art. 72, inciso II, que para formalização do processo de dispensa se faz necessário a justificativa pela estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei, senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

Já o artigo 23 da lei acima mencionada, traz os seguintes dispositivos a ser seguido:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
 Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

No caso do preço apresentado pelo licitante **SHELLEY NUNES PACHU SUASSUNA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ Nº 39.772.502/0001-76, com sede na Rua Manoel Lima, nº 253, Sala 202, Centro, CEP: 58.753-000, Tavares-PB, representada pelo senhor **AILTON NIXON SUASSUNA PORTO**, portador do RG nº 2.151.898-2ª via - SDS/PB e do CPF nº 026.559.964-45, residente na Rua Padre Cícero nº 153, Bairro Creuza Marques, CEP: 58.753-000, Tavares-PB, está satisfatória e compatível com os preços praticados no mercado, tendo se a melhor entre os preços colhidos, conforme documento preço de referência anexo ao processo.

DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto e devidamente atendido o despacho preliminar, solicitação a Vossa Excelência a concretização da referida contratação com a aprovação do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Santana de Mangueira – PB, 14 de julho de 2025.


SÂMIA CRISMARA INÁCIO FERREIRA XAVIER
 Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
 Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

SECRETARIA DE FINANÇAS
DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Ao Ilmo. Sr.

SÂMIA CRISMARA INÁCIO FERREIRA XAVIER

Secretária Municipal de Saúde

Assunto: Declaração de Disponibilidade Orçamentários

Referente a Realização do referido processo de contratação direta objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA NA SEDE DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB

DECLARAÇÃO:

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos do Município de Santana de Mangueira/PB nas seguintes rubricas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS:

02.007 SECRETARIA DE SAÚDE

10 301 1003 2087 Manutenção da Secretaria de Saúde

33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

02.090 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1003 2045 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primaria

33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

10 302 1003 2049 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção especializada Recursos Próprios.

33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

10 301 1003 2050 Bloco de Manutenção da Atenção Primaria em Saúde - Recursos Próprios

33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Santana de Mangueira - PB, 07 de julho de 2025.



MARCOS FERREIRA DE SOUSA
Secretário de Finanças



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
 Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. DO OBJETO:

1.2. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA NA SEDE DO MUNICÍPIO, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB.**

2.0. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação dos serviços para suprir demanda específica para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA NA SEDE DO MUNICÍPIO, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB**, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. A contratação de empresa para realização dos serviços de exames de Ultrassonografia se faz necessária por ser primordial para a conclusão de diagnósticos médicos e possíveis tratamentos aos usuários do SUS. Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu art. 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação; Considerando a Lei nº 8.080, de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes; Considerando a necessidade de assegurar a prestação de serviço de realização de exames de Ultrassonografia aos munícipes de Santana de Mangueira-PB de forma a complementar a assistência à saúde; Considerando que os Exames de Ultrassonografia são necessários como apoio para diagnósticos de inúmeras patologias, como instrumento para complementar a assistência médico ambulatorial realizado nas Unidades de Saúde do Município; O Município de Santana de Mangueira-PB por meio da Secretaria Municipal de Saúde resolve contratar pessoa (s) jurídica (S) para a prestação de serviços de exames de ultrassonografia.

A presente contratação busca disponibilizar serviços essenciais de saúde, dentre os quais são direitos de todo cidadão e dever da administração. Segundo a Constituição Federal, Artigo 196. “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

Em razão do dever de garantir os serviços de saúde não pode o Município correr o risco de ficar sem os profissionais necessários para a realização dos exames especificados neste termo.

3.0. PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS DOS PRODUTOS/EQUIPAMENTOS:

3.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função da aquisição foi devidamente definido mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
 Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

4.0. DO SERVIÇO E/OU PRODUTOS:

4.1. O quantitativo e a respectiva unidade em função da aquisição e utilização prováveis são:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	USG ABDOMINAL SUPERIOR	Unid.	16	120,00	1.920,00
2	USG ABDOMINAL TOTAL	Unid.	70	120,00	8.400,00
3	USG DA BOLSA ESCROTAL (TESTICULO)	Unid.	5	120,00	600,00
4	USG MAMARIA BILATERAL	Unid.	80	120,00	9.600,00
5	USG OBSTETRICA	Unid.	80	120,00	9.600,00
6	USG OBSTETRICA GEMELAR	Unid.	5	240,00	1.200,00
7	USG DA PAREDE ABDOMINAL	Unid.	15	120,00	1.800,00
8	USG PÉLVICA	Unid.	20	120,00	2.400,00
9	USG DA PROSTATA E VIA ABDOMINAL	Unid.	20	120,00	2.400,00
10	USG RENAL E VIAS URINÁRIAS	Unid.	30	120,00	3.600,00
11	USG DA TIREOIDE	Unid.	20	120,00	2.400,00
12	USG TRANSVAGINAL	Unid.	35	120,00	4.200,00
13	USG DAS AXILAS	Unid.	20	120,00	2.400,00
14	USG DA REGIÃO INGUINAL	Unid.	15	120,00	1.800,00
VALOR TOTAL ESTIMADO ----					52.320,00

5.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP:

5.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

5.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

6.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

6.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
 Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

7.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 7.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;
- 7.2. Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- 7.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 7.4. Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 7.5. Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 7.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- 7.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
- 7.8. Efetuar a entrega dentro do prazo e condições pactuados.
- 7.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

8.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

- 8.1. O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da ordem de fornecimento:
 - 8.1.1. Início do fornecimento/prestação dos serviços: 8 (dias).
- 8.2. A vigência da presente contratação será de até 06 (seis) meses, a partir da data de assinatura do respectivo instrumento de contrato.

9.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

- 9.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.
- 9.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
 Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

10.0. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere a presente Contratação será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira – PB, conforme abaixo:

10.2. Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

10.3. Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

11.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

11.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

12.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

13.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

13.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

14.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I – dar causa à inexecução parcial do contrato; II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III – dar causa à inexecução total do contrato; IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
 Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

validade de sua proposta; VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo – No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior serão aplicadas multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
 Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

15.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1- As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias específicas prevista no orçamento do exercício de 2025, conforme classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS:

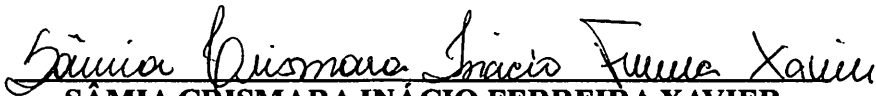
02.007 SECRETARIA DE SAÚDE

10 301 1003 2087 Manutenção da Secretaria de Saúde
 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

02.090 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1003 2045 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primaria
 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
 10 302 1003 2049 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção especializada Recursos Próprios.
 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
 10 301 1003 2050 Bloco de Manutenção da Atenção Primaria em Saúde - Recursos Próprios
 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Santana de Mangueira - PB, 07 de julho de 2025.


SÂMIA CRISMARA INÁCIO FERREIRA XAVIER
 Secretária Municipal de Saúde



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/08/2025 às 07:33:24 foi protocolizado o documento sob o Nº 101840/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Marina Donária Alvarenga de Lacerda.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Número da Licitação: 00036/2025

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 17/07/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 52.320,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos Extraorçamentários (869), Outros Recursos Vinculados à Saúde (659), Recursos a Classificar (898), Outros Recursos Vinculados (899), Recursos Vinculados a Fundos (759), Outras Vinculações Legais (799).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA NA SEDE DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 52.320,00

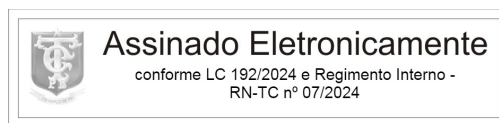
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): SHELLEY NUNES PACHU SUASSUNA LTDA/MAIS SAÚDE

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 39.772.502/0001-76

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	b08f7980cd791a2ff4c209e161be21da
Autorização da autoridade competente	Sim	bb2a9be4acfdc6e8ada8bacaa5b8932a
Estimativa da despesa	Sim	b39c5e263f5560e46fdc08edb0ce6802
Estudo Técnico Preliminar	Sim	1d6219548a851430a447b225d510d501
Formalização de demanda	Sim	712c36de409391d9b6938fe28ec89235
Justificativa de preço	Sim	a07d95b0b95ab081f2934bacd18d792a
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	a07d95b0b95ab081f2934bacd18d792a
Previsão Orçamentária	Sim	9388a9e381a517080c63042a5a3ab57b
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	73f5856787907178f7a8db71ce682601
Proposta 1 - Proposta e Anexos - SHELLEY NUNES PACHU SUASSUNA LTDA/MAIS SAÚDE	Sim	2a9dd738c642ebc2aff5f040081c4ce2

João Pessoa, 11 de Agosto de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
 Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

CONTRATO Nº 153/2025

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA -
 PB E A EMPRESA: SHELLEY NUNES PACHU SUASSUNA
 LTDA-ME, CNPJ Nº 39.772.502/0001-76, OBJETO:
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE
 ULTRASSONOGRAFIA NA SEDE DO MUNICÍPIO, PARA
 ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL
 DE SAÚDE DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB**

Contrato, que entre si celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA**, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 09.150.087/0001-58, com sede na Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000, representado neste ato pela Chefe do Executivo Municipal, a Prefeita **MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA**, residente e domiciliado na cidade de Santana de Mangueira – PB, portadora da Carteira de Identidade nº 4.385.879 - SSDS/PB e do CPF nº 134.093.644-55, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa: **SHELLEY NUNES PACHU SUASSUNA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ Nº 39.772.502/0001-76, com sede na Rua Manoel Lima, nº 253, Sala 202, Centro, CEP: 58.753-000, Tavares-PB, representada pelo senhor **AILTON NIXON SUASSUNA PORTO**, portador do RG nº 2.151.898-2ª via - SDS/PB e do CPF nº 026.559.964-45, residente na Rua Padre Cícero nº 153, Bairro Creuza Marques, CEP: 58.753-000, Tavares-PB, doravante denominado **CONTRATADO**, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Dispensa de Licitação nº 036/2025 e de acordo com o art.75, inciso II da Lei 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA NA SEDE DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB.**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	USG ABDOMINAL SUPERIOR	Unid.	16	120,00	1.920,00
2	USG ABDOMINAL TOTAL	Unid.	70	120,00	8.400,00
3	USG DA BOLSA ESCROTAL (TESTICULO)	Unid.	5	120,00	600,00
4	USG MAMARIA BILATERAL	Unid.	80	120,00	9.600,00
5	USG OBSTETRICA	Unid.	80	120,00	9.600,00
6	USG OBSTETRICA GEMELAR	Unid.	5	240,00	1.200,00
7	USG DA PAREDE ABDOMINAL	Unid.	15	120,00	1.800,00
8	USG PÉLVICA	Unid.	20	120,00	2.400,00
9	USG DA PROSTATA E VIA ABDOMINAL	Unid.	20	120,00	2.400,00
10	USG RENAL E VIAS URINÁRIAS	Unid.	30	120,00	3.600,00
11	USG DA TIREOIDE	Unid.	20	120,00	2.400,00
12	USG TRANSVAGINAL	Unid.	35	120,00	4.200,00
13	USG DAS AXILAS	Unid.	20	120,00	2.400,00
14	USG DA REGIÃO INGUINAL	Unid.	15	120,00	1.800,00
VALOR TOTAL —					52.320,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
 Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1. O objeto deste contrato será executado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global - art. 6º, inc. XXVIII da lei nº 14.133/2021, e com o fornecimento parcelado dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. A Contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços, a importância de **R\$ 52.320,00 (Cinquenta e Dois Mil, Trezentos e Vinte Reais)**, com recursos do orçamento da Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira – PB, conforme descritivo a seguir:

Parágrafo Primeiro – O valor correspondente a prestação dos serviços será depositada em conta corrente do Contratado, através de ordem bancária ou transferência;

Parágrafo Segundo – Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.1. A vigência do presente contrato iniciar – se – á na data de sua assinatura, indo até 31/12/2025, prorrogável nos termos dos arts. 105 a 107 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO:

5.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira – PB.

Parágrafo Primeiro – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pela Prefeita e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE CONTRATUAL:

6.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

a) Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

b) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

c) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

d) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

e) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

f) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

g) O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
 Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

h) O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. Os pagamentos das despesas decorrentes da prestação dos serviços deste contrato, correrão por conta de recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira - PB, para atender o empenhamento que será na rubrica abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS:

02.007 SECRETARIA DE SAÚDE

10 301 1003 2087 Manutenção da Secretaria de Saúde
 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

02.090 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1003 2045 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária
 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
 10 302 1003 2049 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção especializada Recursos Próprios.
 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
 10 301 1003 2050 Bloco de Manutenção da Atenção Primária em Saúde - Recursos Próprios
 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL:

8.1. As partes do presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as Cláusulas Contratuais e ao disposto no Processo de Dispensa nº 036/2025.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.1. Constituem obrigações do Contratado:

- a) O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- d) Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- e) Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- f) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
- h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
 Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. A contratante obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- c) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- d) Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- e) Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

- I - advertência;
 - II - multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
 Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior serão aplicadas multa compensatória no percentual de:

b.1) De 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) De 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1. O presente Contrato poderá ser extinto administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa, podendo ser realizado das formas descritas a seguir:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS:

13.1. Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

15.1. O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelecido no art. 124, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (J.O.M), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração prazo de até 10 (dez) dias úteis.



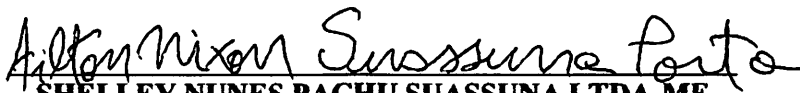
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
 Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO COMPETENTE:

17.1. O foro da Cidade de Conceição - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Santana de Mangueira - PB, 18 de julho de 2025.


MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA
 Prefeita Constitucional
CONTRATANTE


SHELLEY NUNES PACHY SUASSUNA LTDA-ME
 CNPJ Nº 39.772.502/0001-76
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

**AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025**

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de veículo tipo ambulância para atender as demandas da secretaria municipal de Nazareinho-PB. A sessão anteriormente suspensa publicada do site 03 dia 02 07 2025 pág 269, dia fica remarcada para 20/08/2025 às 09h através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital disponível: www.tce.pb.gov.br e www.nazareinho.pb.gov.br.

Nazareinho-PB, 4 de agosto de 2025.
MARILDA SARMENTO LUIS
Dirigente Interna

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

**AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2025**

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento do Pregão Presencial nº 00028/2025, para o dia 14 de agosto de 2025 às 09:00 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua: Duque de Caxias, 5N - Centro - Nova Olinda - PB. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. E-mail: licitaonovaolindapb@gmail.com.

Nova Olinda-PB, 4 de agosto de 2025.
CHARLES GENESIO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

**AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025**

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, torna público o adiamento no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 cujo objeto é: contratação de empresa visando a construção de uma central de velórios e da ampliação do cemitério público municipal de Quixaba/PB. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.quixaba.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A nova sessão pública na forma eletrônica será aberta às 10:00hs (Horário de Brasília) do dia 19/08/2025. Esclarecimentos no horário das 08h:00 às 17h:00 de segunda a sexta-feira.

FABRÍCIA ARAÚJO CANDEIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

**AVISO DE ADIAMENTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2025**

O Agente de Contratação comunica o adiamento da abertura da sessão pública da Concorrência Eletrônica nº 00010/2025, para o dia 22 de Agosto de 2025 às 09:00 horas; e do início da fase de lances para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, na Rua Assis Chateaubriand, S/N - Centro - Rio Tinto - PB. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br. E-mail: licitacaopmr@gmail.com.

Rio Tinto - PB, 4 de Agosto de 2025
JOSENILDO SILVA DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 00213/2025
ORIGEM: DISPENSA Nº 00008/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB, CNPJ Nº 09.090.689/0001-67.
CONTRATADA: HC2 SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ: 44.608.136/0001-54.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em gestão administrativa, através de diretrizes, fluxogramas, orientações, recomendações, normas e ações corporativas para o exercício das competências funcionais, primando pela eficiência e eficácia, controle primário setorial nas secretarias do município de Santa Luzia/PB.
VALOR GLOBAL: R\$ 59.988,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais), vencendo nos seguintes itens: 01, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 18/07/2025 a 18/07/2026.
DATA DO CONTRATO: 18 de julho de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 00214/2025
ORIGEM: DISPENSA Nº 00009/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB, CNPJ Nº 09.090.689/0001-67.
CONTRATADA: HC2 SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ: 44.608.136/0001-54.
OBJETO: Prestação de serviços de suporte técnico e manutenção de software WEB e MOBILE para gerenciamento dos abastecimentos dos veículos pertencentes e/ou locados a Prefeitura Municipal de Santa Luzia - PB.
VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), vencendo nos seguintes itens: 01, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 18/07/2025 a 18/07/2026.
Data do Contrato: 18 de julho de 2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo 08 ao Contrato Nº 00131/2022
Concorrência Nº 00001/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB, CNPJ Nº 09.090.689/0001-67.
CONTRATADA: EJAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 09.603.358/0001-83.
DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o ACRÉSCIMO ao valor do Contrato Nº 00131/2022 firmado entre as partes, em 14/06/2022, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda, Parágrafo Segundo: "2.2. O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido de acordo com o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93", haja vista a existência de quantitativos de serviços previstos e não previstos na planilha orçamentária, o que justifica a alteração de valor contratual.
DO ACRÉSCIMO: O presente termo aditivo tem o valor total de R\$ 343.359,27 (trezentos e quarenta e três mil, trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e sete centavos), correspondente ao aditamento de aproximadamente 6,19% ao valor do contrato. Somando-se ao valor inicial do contrato, de R\$ 4.628.576,34, e aos seguintes aditivos: primeiro termo aditivo por acréscimo de quantitativos, no valor de R\$ 256.864,20, de 28/02/2023; segundo termo aditivo por acréscimo de quantitativos, no valor de R\$ 92.593,61, de 11/08/2023; primeiro reajuste contratual, no valor de R\$ 350.300,98, de 08/04/2024; terceiro termo aditivo por acréscimo de quantitativos, no valor de R\$ 276.071,45, de 06/05/2024; quarto termo aditivo por acréscimo de quantitativos, no valor de R\$ 109.641,82, de 10/07/2024, segundo reajuste contratual, no valor de R\$ 158.451,34, totaliza-se, portanto, o valor global do contrato em R\$ 6.215.859,01 (seis milhões duzentos e quinze mil oitocentos e cinquenta e nove reais e um centavo).
FUNDAMENTO: O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, alínea "d" do inciso II, combinado com o § 1º, da Lei nº 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PAR Nº 202002870-1 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE. 02.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 12.365.1043.1015 - Melhoria de Infraestrutura das Escolas Municipais - Elementos de Despesa: 4490.51 - 1.500.1001 - Obras e Instalações. 4490.51 - 1.544.0000 - Obras e Instalações. 4490.51 - 1.569.0000 - Obras e Instalações. 4490.51 - 1.571.0000 - Obras e Instalações. 4490.52 - 1.500.1001 - Equipamentos e Material Permanente. 4490.52 - 1.544.0000 - Equipamentos e Material Permanente. 4490.52 - 1.569.0000 - Equipamentos e Material Permanente. Data do Termo Aditivo: 24 De julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

AVISOS DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO

Adjudicação e Homologação de Dispensa de Licitação nº 35/2025

A Prefeita do Município de Santana de Mangueira/PB, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, IV da Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve ADJUDICAR o objeto do Processo de Dispensa de Licitação nº 035/2025, Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria Técnica Administrativa ao Setor de Recursos Humanos nas Áreas de SST e para Encaminhamento de Dados e Informações de Sistema Integrados, para Atender as Necessidades do Município de Santana de Mangueira-PB, em favor da empresa qual seja: Alfenger Engenharia Medicina do Trabalho e Consultoria Ltda, CNPJ nº 49.327.623/0001-62, com sede na Avenida Governador Wilson Leite Braga, nº 201, 1º Andar sala 3 e 4, Centro, CEP: 58.970-000, Conceição - PB, representada pelo senhor José Alexandre Pereira de Figueiredo, CPF nº 041.*-40, pelo valor global de R\$ 54.000,00, e HOMOLOGAR o Processo de Dispensa de Licitação nº 035/2025. Santana de Mangueira - PB, 17 de julho de 2025

Adjudicação e Homologação de Dispensa de Licitação nº 36/2025

A Prefeita do Município de Santana de Mangueira/PB, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, IV da Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve ADJUDICAR o objeto do Processo de Dispensa de Licitação nº 036/2025, Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Exames de Ultrassonografia na Sede do Município, para Atender as Demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Santana de Mangueira-PB, em favor da empresa qual seja: Shelley Nunes Pachu Suassuna Ltda-ME, CNPJ nº 39.772.502/0001-76, com sede na Rua Manoel Lima, no 253, Sala 202, Centro, CEP: 58.753-000, Tavares-PB, representada pelo senhor Ailton Nixon Suassuna Porto, vencedora com valor total de R\$ 52.320,00, e HOMOLOGAR o Processo de Dispensa de Licitação nº 036/2025.

Santana de Mangueira - PB, 17 de julho de 2025

Adjudicação e Homologação de Dispensa de Licitação nº 37/2025

A Prefeita do Município de Santana de Mangueira/PB, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, IV da Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve ADJUDICAR o objeto do Processo de Dispensa de Licitação nº 037/2025, Contratação de Empresa Especializada para Prestação dos Serviços de Manutenção de Gabinetes Odontológicos das Unidades Básicas de Saúde, para Atender das Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santana de Mangueira-PB, em favor da empresa qual seja: Alberto Xavier Leite 66015260459-ME, CNPJ nº 23.812.213/0001-13, com sede na Rua João Batista Ferreira, no 30, Bairro São Geraldo, CEP: 58.970-000, Conceição-PB, representada pelo senhor Alberto Xavier Leite, vencedora com valor total de R\$ 21.600,00, e HOMOLOGAR o Processo de Dispensa de Licitação nº 037/2025.

Santana de Mangueira - PB, 22 de julho de 2025.

MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2025

Dispensa nº 035/2025. OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria Técnica Administrativa ao Setor de Recursos Humanos nas Áreas de SST e para Encaminhamento de Dados e Informações de Sistema Integrados, para Atender as Necessidades do Município de Santana de Mangueira-PB. Contratante: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira, CNPJ nº 09.150.087/0001-58. Contratada: Alfenger Engenharia Medicina do Trabalho e Consultoria Ltda, CNPJ nº 49.327.623/0001-62, com sede na Avenida Governador Wilson Leite Braga, no 201, 1º Andar sala 3 e 4, Centro, CEP: 58.970-000, Conceição - PB. Valor GLOBAL: R\$ 54.000,00. Fundamentação: Art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: 18/07/2025 a 18/07/2026. Signatários: Pelo contratante: Marina Donária Alvarenga de Lacerda - Prefeita - Contratante e Pela Contratada: José Alexandre Pereira de Figueiredo - Representante legal. Santana de Mangueira - PB, 18 de julho de 2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2025

Dispensa nº 036/2025. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de exames de Ultrassonografia na Sede do Município, para Atender as Demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Santana de Mangueira-PB. Contratante: Prefeitura de Santana de Mangueira, CNPJ nº 09.150.087/0001-58. Contratada: Shelley Nunes Pachu Suassuna Ltda-ME, CNPJ nº 39.772.502/0001-76, com sede na Rua Manoel Lima, no 253, Sala 202, Centro, CEP: 58.753-000, Tavares-PB. Valor Global: R\$ 52.320,00. Fundamentação: Art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: 18/07/2025 a 31/12/2025. Signatários: Pelo contratante: Marina Donária Alvarenga de Lacerda - Prefeita Contratante e Pela Contratada: Ailton Nixon Suassuna porto - Representante legal. Santana de Mangueira - PB, 18 de julho de 2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2025

Dispensa nº 037/2025. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação dos Serviços de Manutenção de Gabinetes Odontológicos das Unidades Básicas de Saúde, para Atender das Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santana de Mangueira-PB. Contratante: Prefeitura de Santana de Mangueira, CNPJ nº 09.150.087/0001-58. Contratada: Alberto Xavier Leite 66015260459-ME, CNPJ nº 23.812.213/0001-13, com sede na Rua João Batista Ferreira, no 30, Bairro São Geraldo, CEP: 58.970-000, Conceição-PB. Valor Global: R\$ 21.600,00. Fundamentação: Art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: 23/07/2025 a 23/07/2026. Signatários: Pelo contratante: Marina Donária Alvarenga de Lacerda - Prefeita - Contratante e Pela Contratada: Alberto Xavier Leite - Representante legal. Santana de Mangueira - PB, 23 de julho de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025**

A Prefeita do Município de SÃO JOSÉ DO BONFIM, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve, ADJUDICAR o objeto do Pregão Eletrônico nº 012/2025, para Aquisição parcelada de material médico hospitalar para as Unidades de Saúde e SAMU do município de São José do Bonfim/PB. As empresas: - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA, CNPJ nº 40.328.532/0001-77, valor: R\$ 347.881,90; - FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 08.160.290/0001-42, valor: R\$ 2.651,52; - LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 43.463.126/0001-05, valor: R\$ 12.593,90; - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 15.218.561/0001-39, valor: R\$ 26.246,83; - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ nº 09.478.023/0001-80, valor: R\$ 1.339,11; - RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME, CNPJ nº 10.719.048/0001-08, valor: R\$ 55.922,81. Valor total: R\$ 446.636,07 (Quatrocentos e quarenta e seis mil, seiscentos e trinta e seis reais e sete centavos)

São José do Bonfim, 30 de julho de 2025.

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302025080500340



milhões duzentos e quinze mil oitocentos e cinquenta e nove reais e um centavo).
FUNDAMENTO: O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, alínea "d" do inciso II, combinado com o § 1º, da Lei nº 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Termo de Compromisso PAR Nº 202002870-1 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE. 02.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 12.365.1043.1015 - Melhoria de Infraestrutura das Escolas Municipais - Elementos de Despesa: 4490.51 - 1.500.1001 - Obras e Instalações. 4490.51 - 1.544.0000 - Obras e Instalações. 4490.51 - 1.569.0000 - Obras e Instalações. 4490.51 - 1.571.0000 - Obras e Instalações. 4490.52 - 1.500.1001 - Equipamentos e Material Permanente. 4490.52 - 1.544.0000 - Equipamentos e Material Permanente. 4490.52 - 1.569.0000 - Equipamentos e Material Permanente.
DATA DO TERMO ADITIVO: 24 de julho de 2025.
HENRY MALDINEY DE LIRA NOBREGA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, IV da Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação nº 035/2025, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS NAS ÁREAS DE SST E PARA ENCAMINHAMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES DE SISTEMA INTEGRADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB**, em favor da empresa qual seja: **ALFENGER ENGENHARIA MEDICINA DO TRABALHO E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.327.623/0001-62, com sede na Avenida Governador Wilson Leite Braga, nº 201, 1º Andar sala 3 e 4, Centro, CEP: 58.970-00, Conceição - PB, representada pelo senhor **JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE FIGUEIREDO**, portador do CPF nº 041.***-40, pelo valor global de **R\$ 54.000,00** (Cinquenta e Quatro Mil Reais), e **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação nº 035/2025.

Santana de Mangueira - PB, 17 de julho de 2025.

MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, IV da Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação nº 036/2025, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA NA SEDE DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB**, em favor da empresa qual seja: **SHELLEY NUNES PACHU SUASSUNA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 39.772.502/0001-76, com sede na Rua Manoel Lima, nº 253, Sala 202, Centro, CEP: 58.753-000, Tavares-PB, representada pelo senhor **AILTON NIXON SUASSUNA PORTO**, vencedora com valor total de **R\$ 52.320,00** (Cinquenta e Dois Mil, Trezentos e Vinte Reais), e **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação nº 036/2025.

Santana de Mangueira - PB, 17 de julho de 2025.

MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, IV da Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação nº 037/2025, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE GABINETES ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA ATENDER DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB**, em favor da empresa qual seja: **ALBERTO XAVIER LEITE 66015260459-ME**, inscrita no CNPJ nº 23.812.213/0001-13, com sede na Rua João Batista Ferreira, nº 30, Bairro São Geraldo, CEP: 58.970-000, Conceição-PB, representada pelo senhor **ALBERTO XAVIER LEITE**, vencedora com valor total de **R\$ 21.600,00** (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais), e **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação nº 037/2025.

Santana de Mangueira - PB, 22 de julho de 2025.

MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB

EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2025 DISPENSA Nº 035/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS NAS ÁREAS DE SST E

PARA ENCAMINHAMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES DE SISTEMA INTEGRADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA, CNPJ nº 09.150.087/0001-58.

EMPRESA CONTRATADA: ALFENGER ENGENHARIA MEDICINA DO TRABALHO E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.327.623/0001-62, com sede na Avenida Governador Wilson Leite Braga, nº 201, 1º Andar sala 3 e 4, Centro, CEP: 58.970-00, Conceição - PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021

VIGÊNCIA: 18/07/2025 a 18/07/2026

SIGNATÁRIA: Pelo contratante: **MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA** - Prefeita Contratante e Pela Contratada: **JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE FIGUEIREDO** - Representante legal. Santana de Mangueira - PB, 18 de julho de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2025 DISPENSA Nº 036/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA NA SEDE DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SANTANA DE MANGUEIRA, CNPJ nº 09.150.087/0001-58.

EMPRESA CONTRATADA: SHELLEY NUNES PACHU SUASSUNA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 39.772.502/0001-76, com sede na Rua Manoel Lima, nº 253, Sala 202, Centro, CEP: 58.753-000, Tavares-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 52.320,00 (Cinquenta e Dois Mil, Trezentos e Vinte Reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021

VIGÊNCIA: 18/07/2025 a 31/12/2025

SIGNATÁRIA: Pelo contratante: **MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA** - Prefeita Contratante e Pela Contratada: **AILTON NIXON SUASSUNA PORTO** - Representante legal. Santana de Mangueira - PB, 18 de julho de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2025 DISPENSA Nº 037/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE GABINETES ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA ATENDER DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SANTANA DE MANGUEIRA, CNPJ nº 09.150.087/0001-58.

EMPRESA CONTRATADA: ALBERTO XAVIER LEITE 66015260459-ME, inscrita no CNPJ nº 23.812.213/0001-13, com sede na Rua João Batista Ferreira, nº 30, Bairro São Geraldo, CEP: 58.970-000, Conceição-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021

VIGÊNCIA: 23/07/2025 a 23/07/2026

SIGNATÁRIA: Pelo contratante: **MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA** - Prefeita Contratante e Pela Contratada: **ALBERTO XAVIER LEITE** - Representante legal. Santana de Mangueira - PB, 23 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de São José de Piranhas

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE REAJUSTAMENTO DE VALOR CONTRATO Nº 00052/2023-CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de realização de exames laboratoriais, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de São José de Piranhas-PB. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS. **CONTRATADO:** CENTRALLAB - CENTRAL DE ANÁLISES LABORATORIAIS, CNPJ nº 06.328.947/0001-02. **OBJETO ADITIVO DE REAJUSTAMENTO:** VALOR do contrato de R\$ 91.571,20 (Noventa e Um Mil e Quinhentos e Setenta e Um Reais e Vinte Centavos), com o reajuste passa a ser R\$ 102.213,89 (Cento e dois mil, duzentos e treze Reais e oitenta e nove Centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, atualizada. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de maio de 2025.

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO - ACRÉSCIMO DE ITEM CONTRATO Nº 00280/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00070/2022

OBJETO: Contratação, lote único, de empresa especializada em cobrança e recuperação de créditos não pagos na área contábil, tributária ou similar para o Município de São José de Piranhas-PB, que detenham profissionais específicos nas áreas, como contador, advogado e engenheiro elétrico. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São José de Piranhas - PB; **CONTRATADO:** INOVVE SERVIÇOS DE TREINAMENTOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.049.941/0001-06. **OBJETO ADITIVO DE ITEM:** Constitui objeto do presente aditivo, alteração ao Contrato nº 00280/2025, referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 00070/2022, para acrescentar a Cláusula de representatividade. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65., inciso I, alínea "a" da Lei nº lei 8666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de agosto de 2025.

SANDOVAL VIEIRA LINS
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025**

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de veículo tipo ambulância para atender as demandas da secretaria municipal de Nazarezinho-PB. A sessão anteriormente suspensa publicada dou seção 03 dia 02 07 2025 pag 269, dia fica remarcada para 20/08/2025 às 09h através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital disponível: www.tce.pb.gov.br e www.nazarezinho.pb.gov.br.

Nazarezinho-PB, 4 de agosto de 2025.
MARILDA SARMENTO LUIS
Dirigente Interna

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

**AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2025**

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento do Pregão Presencial nº 00028/2025, para o dia 14 de agosto de 2025 às 09:00 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua: Duque de Caxias, SN - Centro - Nova Olinda - PB. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. E-mail: llicitanovaolindapb@gmail.com.

Nova Olinda-PB, 4 de agosto de 2025.
CHARLES GENESIO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

**AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025**

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, torna público o adiamento no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 cujo objeto é: contratação de empresa visando a construção de uma central de velórios e da ampliação do cemitério público municipal de Quixaba/PB. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.quixaba.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A nova sessão pública na forma eletrônica será aberta às 10:00hs (Horário de Brasília) do dia 19/08/2025. Esclarecimentos no horário das 08h:00 às 17h:00 de segunda a sexta-feira.

FABRÍCIA ARAÚJO CANDEIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

**AVISO DE ADIAMENTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2025**

O Agente de Contratação comunica o adiamento da abertura da sessão pública da Concorrência Eletrônica nº 00010/2025, para o dia 22 de Agosto de 2025 às 09:00 horas; e do início da fase de lances para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, na Rua Assis Chateaubriand, S/N - Centro - Rio Tinto - PB. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br. E-mail: licitacaopmr@gmail.com.

Rio Tinto - PB, 4 de Agosto de 2025
JOSENILDO SILVA DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 00213/2025
ORIGEM: DISPENSA Nº 00008/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB, CNPJ Nº 09.090.689/0001-67.
CONTRATADA: HC2 SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ: 44.608.136/0001-54.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em gestão administrativa, através de diretrizes, fluxogramas, orientações, recomendações, normas e ações corporativas para o exercício das competências funcionais, primando pela eficiência e eficácia, controle primário setorial nas secretarias do município de Santa Luzia/PB.
VALOR GLOBAL: R\$ 59.988,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais), vencendo nos seguintes itens: 01, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 18/07/2025 a 18/07/2026.
DATA DO CONTRATO: 18 de julho de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 00214/2025
ORIGEM: DISPENSA Nº 00009/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB, CNPJ Nº 09.090.689/0001-67.
CONTRATADA: HC2 SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ: 44.608.136/0001-54.
OBJETO: Prestação de serviços de suporte técnico e manutenção de software WEB e MOBILE para gerenciamento dos abastecimentos dos veículos pertencentes e/ou locados a Prefeitura Municipal de Santa Luzia - PB.
VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), vencendo nos seguintes itens: 01, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 18/07/2025 a 18/07/2026.
Data do Contrato: 18 de julho de 2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo 08 ao Contrato Nº 00131/2022
Concorrência nº 00001/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB, CNPJ Nº 09.090.689/0001-67.
CONTRATADA: EJAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 09.603.358/0001-83.
DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o ACRÉSCIMO ao valor do Contrato nº 00131/2022 firmado entre as partes, em 14/06/2022, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda, Parágrafo Segundo: "2.2. O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido de acordo com o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93", haja vista a existência de quantitativos de serviços previstos e não previstos na planilha orçamentária, o que justifica a alteração de valor contratual.
DO ACRÉSCIMO: O presente termo aditivo tem o valor total de R\$ 343.359,27 (trezentos e quarenta e três mil, trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e sete centavos), correspondente ao aditamento de aproximadamente 6,19% ao valor do contrato. Somando-se ao valor inicial do contrato, de R\$ 4.628.576,34, e aos seguintes aditivos: primeiro termo aditivo por acréscimo de quantitativos, no valor de R\$ 256.864,20, de 28/02/2023; segundo termo aditivo por acréscimo de quantitativos, no valor de R\$ 92.593,61, de 11/08/2023; primeiro reajuste contratual, no valor de R\$ 350.300,98, de 08/04/2024; terceiro termo aditivo por acréscimo de quantitativos, no valor de R\$ 276.071,45, de 06/05/2024; quarto termo aditivo por acréscimo de quantitativos, no valor de R\$ 109.641,82, de 10/07/2024, segundo reajuste contratual, no valor de R\$ 158.451,34, totaliza-se, portanto, o valor global do contrato em R\$ 6.215.859,01 (seis milhões duzentos e quinze mil oitocentos e cinquenta e nove reais e um centavo).
FUNDAMENTO: O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, alínea "d" do inciso II, combinado com o § 1º, da Lei nº 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Termo de Compromisso PAR Nº 202002870-1 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE. 02.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 12.365.1043.1015 - Melhoria de Infraestrutura das Escolas Municipais - Elementos de Despesa: 4490.51 - 1.500.1001 - Obras e Instalações. 4490.51 - 1.544.0000 - Obras e Instalações. 4490.51 - 1.500.1001 - Equipamentos e Material Permanente. 4490.52 - 1.544.0000 - Equipamentos e Material Permanente. 4490.52 - 1.569.0000 - Equipamentos e Material Permanente. Data do Termo Aditivo: 24 De julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

AVISOS DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO

Adjudicação e Homologação de Dispensa de Licitação nº 35/2025

A Prefeita do Município de Santana de Mangueira/PB, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, IV da Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve ADJUDICAR o objeto do Processo de Dispensa de Licitação nº 035/2025, Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria Técnica Administrativa ao Setor de Recursos Humanos nas Áreas de SST e para Encaminhamento de Dados e Informações de Sistema Integrados, para Atender as Necessidades do Município de Santana de Mangueira-PB, em favor da empresa qual seja: Alfenger Engenharia Medicina do Trabalho e Consultoria Ltda, CNPJ nº 49.327.623/0001-62, com sede na Avenida Governador Wilson Leite Braga, nº 201, 1º Andar sala 3 e 4, Centro, CEP: 58.970-00, Conceição - PB, representada pelo senhor José Alexandre Pereira de Figueiredo, CPF nº 041.1.40, pelo valor global de R\$ 54.000,00, e HOMOLOGAR o Processo de Dispensa de Licitação nº 035/2025. Santana de Mangueira - PB, 17 de julho de 2025

Adjudicação e Homologação de Dispensa de Licitação nº 36/2025

A Prefeita do Município de Santana de Mangueira/PB, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, IV da Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve ADJUDICAR o objeto do Processo de Dispensa de Licitação nº 036/2025, Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Exames de Ultrassonografia na Sede do Município, para Atender as Demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Santana de Mangueira-PB, em favor da empresa qual seja: Shelley Nunes Pachu Suassuna Ltda-ME, CNPJ nº 39.772.502/0001-76, com sede na Rua Manoel Lima, no 253, Sala 202, Centro, CEP: 58.753-000, Tavares-PB, representada pelo senhor Ailton Nixon Suassuna Porto, vencedora com valor total de R\$ 52.320,00, e HOMOLOGAR o Processo de Dispensa de Licitação nº 036/2025.

Santana de Mangueira - PB, 17 de julho de 2025

Adjudicação e Homologação de Dispensa de Licitação nº 37/2025

A Prefeita do Município de Santana de Mangueira/PB, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, IV da Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve ADJUDICAR o objeto do Processo de Dispensa de Licitação nº 037/2025, Contratação de Empresa Especializada para Prestação dos Serviços de Manutenção de Gabinetes Odontológicos das Unidades Básicas de Saúde, para Atender das Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santana de Mangueira-PB, em favor da empresa qual seja: Alberto Xavier Leite 66015260459-ME, CNPJ nº 23.812.213/0001-13, com sede na Rua João Batista Ferreira, no 30, Bairro São Geraldo, CEP: 58.970-000, Conceição-PB, representada pelo senhor Alberto Xavier Leite, vencedora com valor total de R\$ 21.600,00, e HOMOLOGAR o Processo de Dispensa de Licitação nº 037/2025.

Santana de Mangueira - PB, 22 de julho de 2025.

MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2025

Dispensa nº 035/2025. OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria Técnica Administrativa ao Setor de Recursos Humanos nas Áreas de SST e para Encaminhamento de Dados e Informações de Sistema Integrados, para Atender as Necessidades do Município de Santana de Mangueira-PB. Contratante: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira, CNPJ nº 09.150.087/0001-58. Contratada: Alfenger Engenharia Medicina do Trabalho e Consultoria Ltda, CNPJ nº 49.327.623/0001-62, com sede na Avenida Governador Wilson Leite Braga, nº 201, 1º Andar sala 3 e 4, Centro, CEP: 58.970-00, Conceição - PB. Valor GLOBAL: R\$ 54.000,00. Fundamentação: Art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: 18/07/2025 a 18/07/2026. Signatários: Pelo contratante: Marina Donária Alvarenga de Lacerda - Prefeita - Contratante e Pela Contratada: José Alexandre Pereira de Figueiredo - Representante legal. Santana de Mangueira - PB, 18 de julho de 2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2025

Dispensa nº 036/2025. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de exames de Ultrassonografia na Sede do Município, para Atender as Demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Santana de Mangueira-PB. Contratante: Prefeitura de Santana de Mangueira, CNPJ nº 09.150.087/0001-58. Contratada: Shelley Nunes Pachu Suassuna Ltda-ME, CNPJ nº 39.772.502/0001-76, com sede na Rua Manoel Lima, no 253, Sala 202, Centro, CEP: 58.753-000, Tavares-PB. Valor Global: R\$ 52.320,00. Fundamentação: Art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: 18/07/2025 a 31/12/2025. Signatários: Pelo contratante: Marina Donária Alvarenga de Lacerda - Prefeita Contratante e Pela Contratada: José Alexandre Pereira de Figueiredo - Representante legal. Santana de Mangueira - PB, 18 de julho de 2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2025

Dispensa nº 037/2025. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação dos Serviços de Manutenção de Gabinetes Odontológicos das Unidades Básicas de Saúde, para Atender das Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santana de Mangueira-PB. Contratante: Prefeitura de Santana de Mangueira, CNPJ nº 09.150.087/0001-58. Contratada: Alberto Xavier Leite 66015260459-ME, CNPJ nº 23.812.213/0001-13, com sede na Rua João Batista Ferreira, no 30, Bairro São Geraldo, CEP: 58.970-000, Conceição-PB. Valor Global: R\$ 21.600,00. Fundamentação: Art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: 23/07/2025 a 23/07/2026. Signatários: Pelo contratante: Marina Donária Alvarenga de Lacerda - Prefeita - Contratante e Pela Contratada: Alberto Xavier Leite - Representante legal. Santana de Mangueira - PB, 23 de julho de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025**

A Prefeita do Município de SÃO JOSÉ DO BONFIM, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve, ADJUDICAR o objeto do Pregão Eletrônico nº 012/2025, para Aquisição parcelada de material médico hospitalar para as Unidades de Saúde e SAMU do município de São José do Bonfim/PB. As empresas: - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA, CNPJ nº 40.328.532/0001-77, valor: R\$ 347.881,90; - FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 08.160.290/0001-42, valor: R\$ 2.651,52; - LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 43.463.126/0001-05, valor: R\$ 12.593,90; - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 15.218.561/0001-39, valor: R\$ 26.246,83; - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ nº 09.478.023/0001-80, valor: R\$ 1.339,11; - RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME, CNPJ nº 10.719.048/0001-08, valor: R\$ 55.922,81. Valor total: R\$ 446.636,07 (Quatrocentos e quarenta e seis mil, seiscentos e trinta e seis reais e sete centavos)

São José do Bonfim, 30 de Julho de 2025.

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302025080500340



milhões duzentos e quinze mil oitocentos e cinquenta e nove reais e um centavo).
FUNDAMENTO: O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, alínea "d" do inciso II, combinado com o § 1º, da Lei nº 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Termo de Compromisso PAR Nº 202002870-1 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE. 02.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 12.365.1043.1015 - Melhoria de Infraestrutura das Escolas Municipais - Elementos de Despesa: 4490.51 - 1.500.1001 - Obras e Instalações. 4490.51 - 1.544.0000 - Obras e Instalações. 4490.51 - 1.569.0000 - Obras e Instalações. 4490.51 - 1.571.0000 - Obras e Instalações. 4490.52 - 1.500.1001 - Equipamentos e Material Permanente. 4490.52 - 1.544.0000 - Equipamentos e Material Permanente. 4490.52 - 1.569.0000 - Equipamentos e Material Permanente.
DATA DO TERMO ADITIVO: 24 de julho de 2025.
HENRY MALDINEY DE LIRA NOBREGA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, IV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação nº 035/2025, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS NAS ÁREAS DE SST E PARA ENCAMINHAMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES DE SISTEMA INTEGRADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB, em favor da empresa qual seja: **ALFENGER ENGENHARIA MEDICINA DO TRABALHO E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 49.327.623/0001-62, com sede na Avenida Governador Wilson Leite Braga, nº 201, 1º Andar sala 3 e 4, Centro, CEP: 58.970-00, Conceição - PB, representada pelo senhor **JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE FIGUEIREDO**, portador do CPF nº 041.***-40, pelo valor global de **R\$ 54.000,00** (Cinquenta e Quatro Mil Reais), e **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação nº 035/2025.

Santana de Mangueira - PB, 17 de julho de 2025.

MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, IV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação nº 036/2025, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA NA SEDE DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB, em favor da empresa qual seja: **SHELLEY NUNES PACHU SUASSUNA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ Nº 39.772.502/0001-76, com sede na Rua Manoel Lima, nº 253, Sala 202, Centro, CEP: 58.753-000, Tavares-PB, representada pelo senhor **AILTON NIXON SUASSUNA PORTO**, vencedora com valor total de **R\$ 52.320,00** (Cinquenta e Dois Mil, Trezentos e Vinte Reais), e **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação nº 036/2025.

Santana de Mangueira - PB, 17 de julho de 2025.

MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, IV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação nº 037/2025, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE GABINETES ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA ATENDER DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB, em favor da empresa qual seja: **ALBERTO XAVIER LEITE 66015260459-ME**, inscrita no CNPJ Nº 23.812.213/0001-13, com sede na Rua João Batista Ferreira, nº 30, Bairro São Geraldo, CEP: 58.970-000, Conceição-PB, representada pelo senhor **ALBERTO XAVIER LEITE**, vencedora com valor total de **R\$ 21.600,00** (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais), e **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação nº 037/2025.

Santana de Mangueira - PB, 22 de julho de 2025.

MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB

EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2025 DISPENSA Nº 035/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS NAS ÁREAS DE SST E

PARA ENCAMINHAMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES DE SISTEMA INTEGRADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA, CNPJ Nº 09.150.087/0001-58.

EMPRESA CONTRATADA: ALFENGER ENGENHARIA MEDICINA DO TRABALHO E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 49.327.623/0001-62, com sede na Avenida Governador Wilson Leite Braga, nº 201, 1º Andar sala 3 e 4, Centro, CEP: 58.970-00, Conceição - PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021

VIGÊNCIA: 18/07/2025 à 18/07/2026

SIGNATÁRIA: Pelo contratante: **MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA** - Prefeita Contratante e Pela Contratada: **JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE FIGUEIREDO** - Representante legal. Santana de Mangueira - PB, 18 de julho de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2025 DISPENSA Nº 036/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA NA SEDE DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SANTANA DE MANGUEIRA, CNPJ Nº 09.150.087/0001-58.

EMPRESA CONTRATADA: SHELLEY NUNES PACHU SUASSUNA LTDA-ME, inscrita no CNPJ Nº 39.772.502/0001-76, com sede na Rua Manoel Lima, nº 253, Sala 202, Centro, CEP: 58.753-000, Tavares-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 52.320,00 (Cinquenta e Dois Mil, Trezentos e Vinte Reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021

VIGÊNCIA: 18/07/2025 à 31/12/2025

SIGNATÁRIA: Pelo contratante: **MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA** - Prefeita Contratante e Pela Contratada: **AILTON NIXON SUASSUNA PORTO** - Representante legal. Santana de Mangueira - PB, 18 de julho de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2025 DISPENSA Nº 037/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE GABINETES ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA ATENDER DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SANTANA DE MANGUEIRA, CNPJ Nº 09.150.087/0001-58.

EMPRESA CONTRATADA: ALBERTO XAVIER LEITE 66015260459-ME, inscrita no CNPJ Nº 23.812.213/0001-13, com sede na Rua João Batista Ferreira, nº 30, Bairro São Geraldo, CEP: 58.970-000, Conceição-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021

VIGÊNCIA: 23/07/2025 à 23/07/2026

SIGNATÁRIA: Pelo contratante: **MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA** - Prefeita Contratante e Pela Contratada: **ALBERTO XAVIER LEITE** - Representante legal. Santana de Mangueira - PB, 23 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de São José de Piranhas

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE REAJUSTAMENTO DE VALOR CONTRATO Nº 00052/2023-CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de realização de exames laboratoriais, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de São José de Piranhas-PB. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS. **CONTRATADO:** CENTRALLAB - CENTRAL DE ANÁLISES LABORATORIAIS, CNPJ Nº 06.328.947/0001-02. **OBJETO ADITIVO DE REAJUSTAMENTO:** VALOR do contrato de R\$ 91.571,20 (Noventa e Um Mil e Quinhentos e Setenta e Um Reais e Vinte Centavos), com o reajuste passa a ser R\$ 102.213,89 (Cento e dois mil, duzentos e treze Reais e oitenta e nove Centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, atualizada. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de maio de 2025.

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO - ACRÉSCIMO DE ITEM CONTRATO Nº 00280/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00070/2022

OBJETO: Contratação, lote único, de empresa especializada em cobrança e recuperação de créditos não pagos na área contábil, tributária ou similar para o Município de São José de Piranhas-PB, que detenham profissionais específicos nas áreas, como contador, advogado e engenheiro elétrico. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São José de Piranhas - PB; **CONTRATADO:** INOVVE SERVIÇOS DE TREINAMENTOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.049.941/0001-06. **OBJETO ADITIVO DE ITEM:** Constitui objeto do presente aditivo, alteração ao Contrato Nº 00280/2025, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 00070/2022, para acrescentar a cláusula de representatividade. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65., inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de agosto de 2025.

SANDOVAL VIEIRA LINS

PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
 Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

SECRETARIA DE FINANÇAS
DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Ao Ilmo. Sr.

SÂMIA CRISMARA INÁCIO FERREIRA XAVIER

Secretária Municipal de Saúde

Assunto: Declaração de Disponibilidade Orçamentários

Referente a Realização do referido processo de contratação direta objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA NA SEDE DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB

DECLARAÇÃO:

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos do Município de Santana de Mangueira/PB nas seguintes rubricas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS:

02.007 SECRETARIA DE SAÚDE

10 301 1003 2087 Manutenção da Secretaria de Saúde

33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

02.090 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1003 2045 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primaria

33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

10 302 1003 2049 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção especializada Recursos Próprios.

33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

10 301 1003 2050 Bloco de Manutenção da Atenção Primaria em Saúde - Recursos Próprios

33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Santana de Mangueira - PB, 07 de julho de 2025.



MARCOS FERREIRA DE SOUSA
Secretário de Finanças

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA SHELLEY NUNES PACHU SUASSUNA LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

 **SHELLEY NUNES PACHU SUASSUNA**, brasileira, casada em Comunhão Parcial, Empresária, natural da cidade de Campina Grande- PB, data de nascimento 13/07/1980, portadora da Carteira de Identidade (RG): nº 2.442.587 - 2ª via, Expedida por SDS/PB, em 02/12/2008 e CPF: nº 038.020.974-83, residente e domiciliada na cidade de Tavares - PB, na Rua Padre Cicero, 153, Casa, Creuza Marques, CEP: 58753-000.

 **AITON NIXON SUASSUNA PORTO**, brasileiro, Casado em comunhão parcial, Médico, natural da cidade de João Pessoa - PB, data de nascimento 21/08/1977, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 2.151.898 - 2ª via, expedida por SDS/PB em 01/02/2013 e CPF: nº 026.559.964-45, residente e domiciliado na cidade de Tavares- PB, na Rua Padre Cicero, 153, Casa, Creuza Marques, na cidade de Tavares - PB, CEP: 58753-000.

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002. Mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I- DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

A Sociedade girará sob o nome empresarial de **SHELLEY NUNES PACHU SUASSUNA LTDA**. E usará a expressão **MAIS SAÚDE** como nome de fantasia.

CLÁUSULA II- DA SEDE

A empresa terá sede e domicílio fiscal na Rua Manoel Lima, 253, Sala 202, Centro, Tavares-PB, CEP: 58753-000.

CLÁUSULA III – DAS FILIAIS

A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA IV – DO OBJETO SOCIAL

a sociedade terá o seguinte objeto social: Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares. Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador. Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos. Atividades de enfermagem. Atividade médica ambulatorial restrita a consultas. Atividades de apoio à gestão de saúde.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8630-5/02- Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares.

7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador.

8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos.

8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

8650-0/01 - Atividade de enfermagem.

8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde.

CLÁUSULA V - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciará suas atividades na data de arquivamento desde ato na junta comercial do Estado da Paraíba e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA VI - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social será de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil reais), divididos em 45.000 (Quarenta e Cinco mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do país pelos sócios e distribuídos entre eles da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
SHELLEY NUNES PACHU SUASSUNA	30.000	30.000,00	66,66
AILTON NIXON SUASSUNA PORTO	15.000	15.000,00	33,34
TOTAL	45.000	45.000,00	100,00

CLÁUSULA VII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas ou terceiros sem o expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA VIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA IX - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida em conjunto pelos sócios **SHELLEY NUNES PACHU SUASSUNA** e **AILTON NIXON SUASSUNA PORTO**, que assinarão em conjunto e/ou isoladamente com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os

atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da sociedade, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei no 10.406/2002.

CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE

Os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, ajustada anualmente em comum acordo, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA XI- DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

O exercício social é coincidente com o ano-calendário e a todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelas sócias na proporção de suas quotas de capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA XII - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XIII - DO DESIMPEDIMENTO

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, pelta ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XIV – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tavares - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja. Estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que é destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Tavares - PB, 03 de Novembro de 2020.



Shelley Nunes Pachy Suassuna

SHELLEY NUNES PACHU SUASSUNA
Sócia/Administradora

Aiton Nixon Suassuna Porto

AITON NIXON SUASSUNA PORTO
Sócio

QR-CODE



As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

3 e 1. Nome: *Sobre-nome / Nome civil* *Sobrenome / Sobrenome y Apellido* - *Primeira Nomeção / First Driver License* / *Primeira Licença de Condução* - 3. Data e Local de Emissão / *Date and Place of Birth* *DOB/YYMM/YY* / *Local de Emissão / Issuing Date* *DOB/YYMM/YY* / *Local de Emissão - Ab. do Estado / Issuing State* *UF* - 4. Validade / *Valid* - 4. Data de Validade / *Issuing Date* *DOB/YYMM/YY* / *Local de Emissão - Ab. do Estado / Issuing State* *UF* - 5. Documento de Identificação - *Identificação* - *CPF* - 5. Número de registro de CNH / *Driver License Number* / *Número de Permissão de Condução* - 6. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / *Driver License Class / Categoria de Permissão de Condução* - *Nacionalidade* / *Nationality* / *Nacionalidade* - *7. Filiação / Filiação* - 12. Observações / *Observations* / *Observaciones* - *Local / Place / Local*

I<BRA019974228<765<<<<<<<<<<
7708213M3404274BRA<<<<<<<<<2
AILTON<<NIXON<SUASSUNA<PORTO<<

QR-CODE



As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

2 a 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth / DATA Y LUGAR DE NACIMIENTO / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4. Data de Emissão / Issuing Date / DATA Y FECHA DE EMISIÓN / Fecha de Emisión - 4a. Data de Validade / Expiration Date / DATA Y VÁLIDA / Valido hasta - ACC - 4b. Documento Identidade / Orgão emitido / Identity Document - Issuante Authority / Documento de Identificación - Autoridade Expedidora - 4c. CPF - 5. Número de Registro de CNH / Driver License Number / Número de Permis de Conducir - 5a. Categoria de Veículo / Category of Vehicle / Categoría de Vehículo / Vehículo - 5b. Classe / Category / Clase / Categoría - 5c. Tipo de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad / Nacionalidad

I<BRA042072573<035<<<<<<<<<<
8007131F3404274BRA<<<<<<<<<<6
SHELLEY<<NUNES<PACHU<SUASSUNA<



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.772.502/0001-76 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/11/2020	
NOME EMPRESARIAL SHELLEY NUNES PACHU SUASSUNA LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MAIS SAUDE				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 208-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R MANOEL LIMA		NÚMERO 253		COMPLEMENTO SALA 202	
CEP 58.753-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO TAVARES		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO MAISSAUDE400@GMAIL.COM			TELEFONE (83) 9904-3735		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/11/2020		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/04/2025 às 16:05:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SHELLEY NUNES PACHU SUASSUNA LTDA
CNPJ: 39.772.502/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:28:29 do dia 03/07/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/12/2025.

Código de controle da certidão: **651A.C74B.9198.AA95**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

63

CERTIDÃO

CÓDIGO: CBF4.1715.F993.F211

Emitida no dia 11/07/2025 às 10:01:51

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **39.772.502/0001-76**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

**Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**

63

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE PARAÍBA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAVARES - PB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

Rua Ana Pereira Lima, s/n - Centro, Tavares - PB - CEP 58753-000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS - TLF

N.º 0070/25

CERTIFICO, por me haver sido verbalmente pedido ou a quem interessar possa e tendo em vista a busca procedida nos registros deste departamento da FAZENDA MUNICIPAL, dele não consta, até esta data nenhum débito sob a responsabilidade de quem vai identificado(a) a seguir.

Inscrição Mercantil4.3.8.0569

CNPJ/CPF 39.772.502/0001-76

Atividade ATIVIDADE MEDICA AMB. COM REC. PARA REAL. DE EXAMES

Razão Social SHELLEY NUNES PACHU SUASSUNA LTDA

Localização Comercial ... RUA MANOEL LIMA, 253 - SALA 202

CENTRO - TAVARES - PB

O certificado é verdade e ao registro deste departamento me reporto e dou fé. Eu, JOAO BATISTA, agente autorizado(a), procedi a busca e digitei a presente Certidão, sob as penas da Lei conforme preceitua o art. 208 do Código Tributário Nacional e demais disposições disciplinares municipais. DADA E PASSADA nesta cidade de Tavares do Estado da Paraíba.

OBS.: ESTA CERTIDÃO TEM VALIDADE POR 90 DIAS

Tavares-PB, 04 de Junho de 2025

Em testemunho da verdade, assino

João Batista Filho
Diretor do Depto. de Tributação
Nº 1.211

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA
Agente Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB
Alvará de Licença

Certifico que o contribuinte abaixo está em situação regular.

Inscrição Mercantil: **4.3.8.0569**

CNPJ/CPF: **39.772.502/0001-76**

Razão Social: **SHELLEY NUNES PACHU SUASSUNA LTDA**

Nome Fantasia: **MAIS SAUDE**

Ativ. Principal: **8630.5/02 - ATIVIDADE MEDICA AMB. COM REC. PARA REAL. DE EXAMES COMPLEME**

Ativ. Secundária: **.1 -**

.1 -

.1 -

.1 -

.1 -

Endereço: **RUA MANOEL LIMA, 253 - SALA 202**
CENTRO - TAVARES - PB

Restrições:

Emissão: **29/01/2025**

Válido até: **31/12/2025**

Prefeitura Municipal de Tavares
 Rua Ana Pereira Lima, 100
 Tavares - PB
 CNPJ: 08.944.032/0001-70

João Batista Filho
 Diretor do Dpto. De Tributação
 Matr. 1.311

Secretaria de Finanças
 Diretor(a) de Tributos



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB
Alvará de Licença

Certifico que o contribuinte abaixo está em situação regular.

Inscrição Mercantil: **4.3.8.0569**

CNPJ/CPF: **39.772.502/0001-76**

Razão Social: **SHELLEY NUNES PACHU SUASSUNA LTDA**

Nome Fantasia: **MAIS SAUDE**

Ativ. Principal: **8630.5/02 - ATIVIDADE MEDICA AMB. COM REC. PARA REAL. DE EXAMES COMPLEME**

Ativ. Secundária: **.1 -**

.1 -

.1 -

.1 -

.1 -

Endereço: **RUA MANOEL LIMA, 253 - SALA 202**
CENTRO - TAVARES - PB

Restrições:

Emissão: **29/01/2025**

Válido até: **31/12/2025**

Prefeitura Municipal de Tavares
 Rua Ana Pereira Lima, 100
 Tavares - PB
 CNPJ: 08.944.032/0001-70

João Batista Filho
 Diretor do Dpto. De Tributação
 Matr. 1.311

Secretaria de Finanças
 Diretor(a) de Tributos

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 39.772.502/0001-76
Razão Social: SHELLEY NUNES PACHU SUASSUNA LTDA
Endereço: RUA MANOEL LIMA 253 SALA 202 / CENTRO / TAVARES / PB / 58753-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/07/2025 a 30/07/2025

Certificação Número: 2025070104285550209890

Informação obtida em 03/07/2025 08:31:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SHELLEY NUNES PACHU SUASSUNA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.772.502/0001-76

Certidão nº: 37428595/2025

Expedição: 03/07/2025, às 08:31:41

Validade: 30/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SHELLEY NUNES PACHU SUASSUNA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 39.772.502/0001-76, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

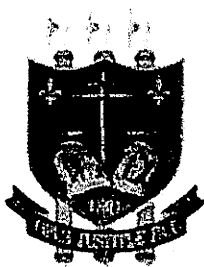
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cdnt@tst.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 39.772.502/0001-76

Razão Social: SHELLEY NUNES PACHU SUASSUNA LTDA

Nome Fantasia: MAIS SAUDE

Certidão emitida às 08:30 de 03/07/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **MJkQ.Jlsq**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.256/73

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO
ESTADO DA PARAÍBA

NOME

AILTON NIXON SUASSUNA
PORTO

CRM Nº

5906

DATA DE INSCRIÇÃO

29/09/2004

VIA

1

DATA DE NASCIMENTO

21/08/1977

Ailton Nixon Suassuna Porto

ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO

AILTON PORTO DOS SANTOS

ISAURA SUASSUNA PORTO DOS SANTOS

NATURALIDADE

JOAO PESSOA-PB

RG

2151898/SSP-PB

DATA DE EXPEDIÇÃO

18/10/1994

TÍTULO DE ELEITOR

023202321279

SEÇÃO

195

ZONA

034

CPF

02655996445

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO

JOAO PESSOA-PB, 18/11/2010

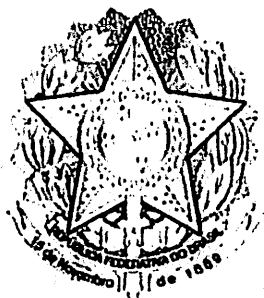
ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

Digitalizado com CamScanner⁶⁹

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 101840/25. Data: 11/08/2025 07:36. Responsável: Marina D. A. de Lacerda.

Impresso por convidado em 30/09/2025 18:12. Validação: 4642:7C84:449B:BC46:074F:28DA:426D:A0D0.



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal da Paraíba

Diploma

O Reitor da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de MEDICINA, em 17 de setembro de 2004, confere o título de MÉDICO a AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, brasileiro, nascido em 21 de agosto de 1977, em João Pessoa, PB, cédula de identidade n.º 2.151.898-SSP/PB, e lhe outorga o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

João Pessoa, 22 de setembro de 2004.

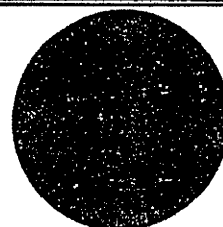
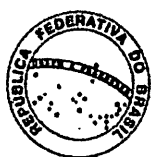
Ailton Nixon Suassuna Porto

Diplomado

[Assinatura]
 Coordenador de Escolaridade



[Assinatura]
 Reitor



Concede o presente Certificado a

Alton Nixon Suassuna Porto, pela conclusão do Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" de Especialização em Ultrassonografia na Medicina Interna, atendendo a resolução CES/CNE 01, de 06/04/2018, nos termos do Art. 44, Inciso III, da Lei nº 9.394 de 20/12/1996 e disposições regimentais, realizado no período de 22 de fevereiro a 31 de outubro de 2021

Ribeirão Preto, 11 de novembro de 2021.

Prof. Dr. Francisco Márcio Mauad
Diretor de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão

Alton Nixon Suassuna Porto
Alton Nixon Suassuna Porto
Concluinte

Prof. Dr. Francisco Mauad Filho
Diretor Geral



SCTRAS
SISTEMAS DE ENSINO EM CIÊNCIAS E
TECNOLOGIAS

CERTIFICADO

Certificamos para os devidos fins que **AILTON NIXON SUASSUNA PORTO** realizou a especialização em Ultrassonografia Geral, no período de março de 2019 a fevereiro de 2020, com carga horária de 1.200h.

Ailton Nixon Suassuna Porto
AILTON NIXON SUASSUNA PORTO

[Signature]
INSTITUTO SCTRAS

TAU ARS COMPROVANTE DE REGULARIDADE
RECONHECIMENTO DO CENTRO TAU ARS

AUTENTICAÇÃO

Este documento é uma cópia autenticada digitalmente e possui validade jurídica.
Data: 11/08/2025 07:36
Assinado por: Marina D. A. de Lacerda

Código Digital: ALO66204-77-1A

Consulte a autenticidade em: <https://sctras.com.br>
End: R02 02 R05 R00 13 Fcpn R00 31 MP R00 04 Fcpn R00 52



REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
Comarca do Princesa Isabel
Tribunal de Justiça do Estado
Estado do Rio de Janeiro
Assessoria Jurídica
Kátia da Costa Lima
Advogada



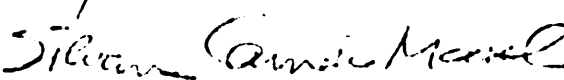
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE ESCOLARIDADE
SUBCOORDENAÇÃO DE REGISTRO DE DIPLOMAS**

Diploma registrado sob n.º 244,
Livro E-15, folha 244, com base no artigo 48, da Lei nº 9.394, de 20 de
Dezembro de 1996.

Processo nº 23074.045267/2021-58
IES Registradora: Universidade Federal da Paraíba - UFPB
Mantenedora: Universidade Federal da Paraíba - UFPB
CNPJ: 24.098.477/0001-10

João Pessoa, 05/05/2021.


JOSE BERNARDO CAMPELO
SUBCOORDENADOR DE REGISTRO DE DIPLOMA


SILVANA CARNEIRO MACIEL
PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO

Curso reconhecido pelo(a) Portaria MEC nº 676 (Renovação de Reconhecimento) de 15/10/2018, publicada no Diário Oficial da União de 17/10/2018.

Isento de selo, de acordo com a alteração 58.ª à Lei n.º 3.519, de 30/12/1958.

Portaria de Credenciamento/Recredenciamento da Instituição nº60, de 18/01/2017, seção 1, página 14, publicada em 19/01/2017.

2ª VIA

A 1ª via foi expedida em 22/09/2004 e registrada em 24/09/2004 no Livro E-15, folha e registro nº 244, solicitada no processo de nº 23074.025641/2004-00, com curso reconhecido pela portaria nº 739 de 21 de Março de 2008, publicado em 22 de Março de 2008.


José Bernardo Campelo
Subcoordenador de Registro de Diplomas

SHELLEY NUNES PACHU SUASSUNA LTDA-ME
CNPJ Nº 39.772.502/0001-76,
Rua Manoel Lima, nº 253, Sala 202, Centro, CEP: 58.753-000, Tavares-PB

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA NA SEDE DO MUNICÍPIO, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB.

A empresa **SHELLEY NUNES PACHU SUASSUNA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ Nº 39.772.502/0001-76, com sede na Rua Manoel Lima, nº 253, Sala 202, Centro, CEP: 58.753-000, Tavares-PB, representada pelo senhor **AILTON NIXON SUASSUNA PORTO**, portador do RG nº 2.151.898-2ª via - SDS/PB e do CPF nº 026.559.964-45, residente na Rua Padre Cícero nº 153, Bairro Creuza Marques, CEP: 58.753-000, Tavares-PB, firma as seguintes **DECLARAÇÕES**:

- a) **DECLARA** expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.
- b) **DECLARA**, ainda, para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- d) **DECLARO**, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

(x) Microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

() Empresa de pequeno porte – receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

Observações: Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;



SHELLEY NUNES PACHU SUASSUNA LTDA-ME
CNPJ Nº 39.772.502/0001-76,
Rua Manoel Lima, nº 253, Sala 202, Centro, CEP: 58.753-000, Tavares-PB

A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da Lc nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

e) DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital da Dispensa nº 036/2025 e seus Anexos e todas as informações, das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto deste processo, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere ao Edital da Dispensa de Licitação nº 036/2025. E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

f) DECLARA para fins de atendimento ao que consta no Edital do Processo de Dispensa de Licitação nº 036/2025, da Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira-PB, que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Dispensa de Licitação nº 036/2025 e que se responsabiliza por todas as transações e decisões efetuadas assumindo-as como firmes e verdadeiras, sob as penas da Lei.

g) DECLARA que possui em seu quadro a reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, prevista em lei e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

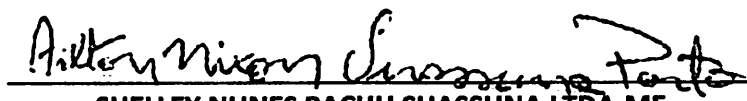
h) DECLARA para fins do disposto no Inciso VI Art. 68 da Lei 14.133/2021 e no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

i) DECLARA que cumpre as exigências e possui reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, Art. 63, Inc. IV da Lei 14.133/2021, previstas em lei e em outras normas específicas.

Tavares/PB, 11 de julho de 2025.


SHELLEY NUNES PACHU SUASSUNA LTDA-ME
CNPJ Nº 39.772.502/0001-76



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/08/2025 às 07:36:24 foi protocolizado o documento sob o Nº 101841/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Marina Donária Alvarenga de Lacerda.

Número do Contrato: 000001532025

Data da Publicação: 05/08/2025

Data da Assinatura: 18/07/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 52.320,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA NA SEDE DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB.

Contratado (Nome): SHELLEY NUNES PACHU SUASSUNA LTDA/MAIS SAÚDE

Contratado (CNPJ): 39.772.502/0001-76

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	b08e6dcef8f07f9fdb66e774072b12f6
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	46427c84449bbc46074f28da426da0d0
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	9388a9e381a517080c63042a5a3ab57b
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	03b7ec021362c853351b327e2b56e110
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 11 de Agosto de 2025



Assinado Eletronicamente

conforme LC 192/2024 e Regimento Interno -
RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Documento: 101840/25

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Exercício: 2025

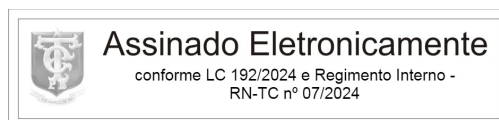
CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/08/2025 às 07:36h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 101841/25 ao Documento 101840/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 101840/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	43 - 50	03b7ec021362c853351b327e2b56e110
Comprovante de publicidade	51 - 52	b08e6dcef8f07f9fdb66e774072b12f6
Comprovação da existência de dotação orçamentária	53	9388a9e381a517080c63042a5a3ab57b
Comprovantes de regularidade da contratada	54 - 75	46427c84449bbc46074f28da426da0d0
RECIBO PROTOCOLO	76	d286ded87f2163a680d641e5243babb7

João Pessoa, 11 de Agosto de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB